Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 06 de Outubro de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2202

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
**Diretor Financeiro:** Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

### PREFEITURA MUNICIPAL
### CONTRATO 182/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 182/2020**

EMPRESA:

**LUCIENE FERREIRA DE MORAES,** com Inscrição no **CNPJ/MF sob n° 33.961.058/0001-50,** estabelecida à **RUA MARAJO, 0, COND BELLE NATURE APT 403 BLOC - YPIRANGA, VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, CEP: 72.879-274,** neste ato representada pela proprietária**, Sr. ª Luciene Ferreira de Moraes,** empresária, portadora da CI/RG nº 1.929.009 SSP/DF, inscrita no CPF/MF nº 726.809.891-04, residente e domiciliada em Valparaíso de Goiás - GO.
**OBJETO:** É objeto do presente contrato a execução, em regime de empreitada do tipo MENOR PREÇO GLOBAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE A REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** deste município ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
**VALOR:** O valor deste Contrato é de **R$ 265.087,97 (Duzentos e sessenta e cinco mil e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).**
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de **16/09/2020 Á 16/03/2021.**

Água Fria de Goiás, 16 de setembro de 2020.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.**

***ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Erica Vania Santos Meireles
**Código Identificador:**47086481

### PREFEITURA MUNICIPAL
### CONTRATO 183/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS - GO**, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 183/2020**

EMPRESA:

**SOLOART TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** com Inscrição no **CNPJ/MF sob n° 02.859.733/0001-01,** estabelecida em SCIA 0, QD 12 CONJ 01 LT 16 – GUARÁ, BRASÍLIA – DF, CEP: 71.250-130**,** neste ato representada pelo sócio**, Sr. Lucas Ribeiro de Oliveira Maldi,** empresário, portador da CI/RG nº 1.416.588 SSP/DF, inscrita no CPF/MF nº 021.699.621-07, residente e domiciliado em Taguatinga - DF.
**OBJETO:** É objeto do presente contrato a execução, em regime de empreitada do tipo MENOR PREÇO GLOBAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.**
**VALOR:** O valor deste Contrato é de **R$ 320.826,15 (Trezentos e vinte mil e oitocentos e vinte e seis reais e quinze centavos).**
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de **18/09/2020 Á 18/03/2021.**

Água Fria de Goiás, 18 de setembro de 2020.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.**

***RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Erica Vania Santos Meireles
**Código Identificador:**F1673B89

### PREFEITURA MUNICIPAL
### CONTRATO 184/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 184/2020**

EMPRESA:

**NOVA INFRAESTRUTURA - EIRELI,** com Inscrição no **CNPJ/MF sob n° 22.543.256/0001-88,** estabelecida à **RUA 105, 0, QUADRA J LOTE 2 – JARDIM SARA RIBEIRO, CERES - GO, CEP: 76.300-000,** neste ato representada pelo sócio administrador**, Sr. Robson Rumão da Silva,** empresário, portador da CI/RG nº 4.396.880 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 003.099.541-85, residente e domiciliado em Rialma - GO.
**OBJETO:** É objeto do presente contrato a execução, em regime de empreitada do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO DISTRITO DE MATO SECO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.**
**VALOR:** O valor deste Contrato é de **R$ 347.939,94 (Trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).**
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de **21/09/2020 Á 21/03/2021.**

Água Fria de Goiás, 21 de setembro de 2020.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.**

***ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Erica Vania Santos Meireles
**Código Identificador:**8EDA741D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2019 1° TERMO ADITIVO**

**PESSOA JURÍDICA**

**JAIME RODRIGUES CARDOSO 86153714153**, inscrita no **CNPJ: 31.765.268/0001-48**, com sede na Rua Oriza Maria de Jesus, S/N, Água Fria de Goiás GO, neste ato representada pelo Sr. **Jaime Rodrigues Cardoso,** portador do CPF n° 861.537.141-53.
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, a retificação da segunda cláusula do Contrato administrativo nº 080/2019, referente a Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 034/2019, processo administrativo n° 6062/2019, prorrogando sua vigência e mantendo-se o valor de hora trabalhada pactuado, sem aditivo ou acréscimo de valor, aditivando em 25% o saldo licitado total do contrato para a prorrogação do prazo de execução do contrato.
**DA VIGÊNCIA: 30/09/2020 a 31/01/2021**
**VALOR:** dá-se a este Termo valor R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais), até 31 de janeiro de 2021.

Água Fria de Goiás, 30 de setembro de 2020

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.**

***KENE APARECIDA FRANCISCO DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Erica Vania Santos Meireles
**Código Identificador:**1E4E8405

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE**
**CREDENCIAMENTO 001/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

**CONSIDERANDO** a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

**CONSIDERANDO** a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

**DECLARA:**

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º - **TOTAL FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FISICA EIRELI** (FISIOTERAPEUTA CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMS do Município

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos cinco dias do mês de outubro de 2020.

_____
Gestor da Secretaria de Saúde

**RATIFICAÇÃO**
Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS TOTAL FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO FISICA EIRELI** a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2020, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, aos cinco dias do mês de outubro de 2020.

***ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bruno Sena Rodrigues
**Código Identificador:**B31742CE

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DA RESCISÃO Nº 01.20.08/2020**

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 04.17.08/2020 - Pregão 25/2020**

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. DISTRATADA: **MARIA EDUARDA SANTOS MELO**, CPF nº 059.411.031-90. OBJETO: Rescisão amigável do contrato nº 04.17.08/2020, referente à prestação de serviços de Visitadora Domiciliar. Motivação da rescisão: pedido realizado pela parte Distratada, feito em 19 de agosto de 2020, através de Requerimento da Distratada, que alegou que não seria possível atuar no cargo por motivos pessoais. Efeito da rescisão: A partir de 19/08/2020. Data do termo: 20/08/2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***

***COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA***

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**D4614EE0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO Nº 01.18.09/2020**

**CONTRATO 04.20.09/2017**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA:**ALYNE PEREIRA TELES,** brasileira, CPF nº 009.702.431-70. OBJETO:prorrogação da vigência do contrato nº 04.20.09/2017, referente à prestação de serviços de Advogada, junto ao CREAS, conforme solicitação da Contratante e posterior parecer Jurídico. VIGÊNCIA: Até 31/12/2020. VALOR GLOBAL: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), sendo três parcelas no valor mensal de R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), e 01 (uma) parcela de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), referente à 10 dias. Data do termo: 18/09/2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***

***COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA***

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**E7E52AE9

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO Nº 02.18.09/2020**

**CONTRATO 01.20.09/2017**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATRADA: **FERNANDO SILVA SANTOS**, CPF nº 108.911.007-33. OBJETO: continuidade ao contrato nº 01.20.09/2017, referente à prestação de serviços de Orientador Social, com carga horária de 40 horas semanais junto ao SCFV, conforme solicitação da Contratante, e posterior Parecer Jurídico. VIGÊNCIA: Até 31/12/2020. VALOR GLOBAL: **5.833,33 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, sendo três parcelas no valor mensal de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), e 01 (uma) parcela no valor de R$ 583,33 (quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), referente a 10 (dez) dias. DATA DO TERMO: 18/09/2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***

***COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA***

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**17C9CCD3

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**PORTARIA Nº. 78/SMA, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA DE ALEXÂNIA/GO**, Estado de Goiás, no uso da atribuição prevista na alínea "a" e "d" do inciso II do artigo 95 da Lei Orgânica do Município c/c artigo 32 do Decreto nº. 079, de 20 de abril de 2019,

**RESOLVE**:

Art. 1º.Ficam designados os servidores **Ronei Oliveira da Conceição, matricula nº 224001, Delma Gomes Lima, matricula nº 34101 e Juliana Gomes de Sousa – matricula nº 181302** para, comporem a comissão de instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas ao licitante elencado ao Processo Administrativo nº. 5385/2020.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ANA LÍVIA DE ALMEIDA PORTELA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**D1E814B6

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Materiais de expediente e Informática** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Início de recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 07/10/2020. Fim do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 20/10/2020. Inicio da sessão da disputa de preços: às 09:00 horas do dia 20/10/2020 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 05 de Outubro de 2020.

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Secretaria Municipal de Administração
**Código Identificador:**6EAA9698

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 02.31.08/2020**

CONTRATO 01.02.05/2017 - Pregão 45/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: **WILTON WAGNER DA SILVA,** portador do CPF n° 007.270.551-51. OBJETO: continuidade à prestação de serviços de realização de ronda em animal de grande porte (cavalo), para apreensão de animais de grande porte soltos nas ruas e avenidas da cidade, conforme contrato 01.02.05/2017, nos termos do Pregão Presencial nº 045/2017. VIGÊNCIA: Até 31/12/2020. Valor global: R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), sendo pagamento efetuado em parcelas mensais de R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais), de acordo com as condições e valores do contrato primitivo. Data do termo: 31/08/2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***

***COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA***

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**ED154779

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 01.11.09/2020**

**CONTRATO 01.17.06/2019 - Pregão 29/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: **AV LOCADORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 21.510.616/0001-82. OBJETO: continuidade à locação de um veículo com motorista, com capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, em bom estado de conservação, com ano de fabricação a partir de 2012, ar condicionado, vidro elétrico, 04 (quatro) portas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SME, nos termos do contrato 01.17.06/2019. VIGÊNCIA: Até 31/12/2020. Valor global: **R$ 9.951,00 (nove mil novecentos e cinquenta e um reais)**, sendo 3 (três) parcelas mensais de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), e 1 (uma) parcela de R$ 1.581,00 (um mil quinhentos e oitenta e um reais), proporcional a 17 dias. Data do termo: 11/09/2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA***

***COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA***

**Publicado por:**
Graciele de Oliveira Lacerda
**Código Identificador:**18DC2E8E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA DE VIAGEM

**PORTARIA 044/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

*"Autoriza conceder diária para Servidor e da outras providências".*

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

***RESOLVE***

I - Conceder **1** (**uma**) diária **sem pernoite**, para o servidor(a) da Câmara Municipal, **JHONES FANUEL SOARES NOGUEIRA**- Diretor Administrativo e Financeiro, no valor de R$ **50,00** (cinquenta reais), para deslocar-se de Aparecida do Rio Doce –GO, no dia **22 de setembro de 2020,** até a cidade de **Caçu-GO**, com a finalidade de tratar de assunto de interesse do Poder Legislativo Municipal (Pagamento empréstimo consignado dos Vereadores e Servidores da Câmara na Caixa Econômica Federal).

II – Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse conforme consta o inciso I desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se As disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.
'

***ADÃO FERNANDES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Silsia Guimaraes Ribeiro
**Código Identificador:**54C0F8AF

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
### AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA N°632/2020**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Objeto: Contratação de Serviços de Locomoção das Equipes e Usuários do Suas para Acesso ou Prestação de Serviços Socioassistenciais, do CREAS/PAEFI, Visando Atender o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, em Decorrência da Infecção Humana Pelo Novo Coronavírus. Saindo vencedora a Empresa: Lubricentro Comercio de Automóveis LTDA**, com o** Valor: 42.000,00

Aragarças, 05 de Outubro de 2020.

***JUNIVALDO SOUZA BARBOSA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**DC30A973

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 634/2020

Contratante: **FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a): DVD INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ: 03.053.423/0001-68
Valor Total: 1.269,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO NOVO CORANAVÍRUS COVI-19.
Vigência: 05/10/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

***JUNIVALDO SOUZA BARBOSA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**55475F52

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 633/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado (a): MOREIRA DE AGUIAR & AGUIAR LTDA-ME.
CNPJ: 02.951.472/0001-55
Valor Total: 240,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 05/10/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

***JUNIVALDO SOUZA BARBOSA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**37F2956F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
### DECRETO Nº 79 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre novas medidas preventivas ao COVID-19, flexibiliza medidas restritivas relativas ao comércio e funcionamento de clubes, e dá outras providências".

**O PREFEITO DE ARAGARÇAS/GO, JOSÉ ELIAS FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e ainda,

**Considerando** que a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, Ministério da Saúde, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID19 e a necessidade premente de envidar todos os esforços para reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos confirmados;

**Considerando** a necessidade de permitir o retorno gradual e responsável de atividades econômicas prejudicadas pelas medidas de combate à disseminação da COVID19 na população aragarcense;

**Considerando** que a Organização Mundial de Saúde – OMS, declarou em 11 de março último, situação de pandemia no que refere à infecção pelo novo Corona vírus (COVID-19);

**Considerando** que o art. 2º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020 autorizou o funcionamento de supermercados e congêneres, ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local;

**Considerando** que, paralelamente às ações de combate à pandemia, há a necessidade de retomada gradual e responsável das atividades econômicas do município objetivando a manutenção dos postos de trabalho, emprego e renda da população;

**Considerando,** que a decisão do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, deu autonomia aos municípios para tomar medidas ao enfrentamento à Covid 19;

**CONSIDERANDO** a tendência de estabilização nos registros de casos de infecção pelo Coronavírus, COVID- 19, conforme dados do último Boletim da Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** a Nota Técnica nº 04, 05, 06 e 07, editada pela Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** as orientações do Gabinete de Gestão de Crise COVID 19, instituído pelo Decreto nº 29, de 20 de março de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Ficam autorizados aos estabelecimentos comerciais, tanto os de natureza essencial, quanto os de natureza não essencial, a fixação de seus horários de funcionamento, desde que observados os protocolos de saúde e normas sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19, tais como:
medição da temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;
distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas dentro do estabelecimento, com exceção de pessoas do mesmo convívio familiar;
utilização de máscaras faciais pelos frequentadores do local;

assepsia dos utensílios e produtos ofertados no estabelecimento;

disponibilização de materiais de higienização: álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão para limpeza e higienização das mãos;
desinfecção do local antes e após a realização de cada evento/sessão;

observância do limite máximo de 70% (setenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

**§1º**. As **atividades de alimentação**, tais como lanchonetes, bares, restaurantes, conveniências e relacionados, funcionarão com o cumprimento das medidas preventivas de combate ao COVID-19, conforme descritos no caput e seus incisos, devendo ainda respeitar **o distanciamento de 2 (dois) metros entre as** mesas, afastamento de no mínimo 1,5 (um metro e meio) entre cada cadeira; e em sendo pessoas do mesmo convívio familiar não necessitarão da realização do referido distanciamento;
**§2º.** As academias e congêneres poderão realizar suas atividades com autorização de permanência em seu interior de até **20 (vinte) clientes** no estabelecimento, com a observância às normas de prevenção e combate ao COVID-19, destacadas no caput e seus incisos;
**§ 3º**. **Fica autorizado o uso das praias, de piscinas em clubes de lazer, sociais, atividades esportivas e recreativas, similares, desde que respeitado o limite de a até 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local,** bem como as medidas de prevenção e combate ao COVID-19, destacadas no caput e seus incisos;
**§4º**. Ficam priorizados os serviços e atividades em regime de "delivery";
**Art. 2º** - Permanecem vedadas aglomerações de pessoas, realização de shows, ou eventos que promovam o agrupamento de pessoas.
**Parágrafo único.** Ficam excetuadas do caput deste artigo, a realização das seguintes atividades: reuniões de cunho religiosos, reuniões políticas, realização de feiras livres, atividades esportivas e **recreativas em clubes de lazer, sociais, praias e similares**.
**Art. 3º** - As reuniões políticas e atividades de cunho religiosos poderão ocorrer em quaisquer dias e horários, desde que respeitadas as regras de higiene para prevenção ao novo coronavírus, em especial as destacadas no caput e incisos do art. 1º.
**Parágrafo único**. Pessoas do mesmo convício familiar não necessitarão de realizar o distanciamento estabelecido no art. 1º.
**Art. 4º**. Fica autorizada a prática esportiva e recreativa, com o cumprimento rigoroso das regras de higiene para prevenção da COVID-19, bem como promovendo o revezamento entre os praticantes, e os observadores, a fim de que não promovam aglomerações.
Para a prática esportiva de Voley e futebol society deve ser observado o limite máximo de 15 (quinze) atletas no local, com o respeito ao escalonamento de horários reservados;
Para a prática esportiva de futebol de campo, deve ser observado o limite máximo de 35 (trinta e cinco) atletas no local, com o respeito ao escalonamento de horários reservados;
**Parágrafo único.** A equipe de Vigilância ficará responsável pela fiscalização do cumprimento das medidas inerentes às práticas esportivas, podendo este aplicar sanção àqueles que descumprirem as medidas restritivas ora descritas, impedindo-os de participarem de novos jogos ou práticas esportivas no local.
**Art. 5º**. O descumprimento, comprovado, das medidas constantes neste Decreto incidirá na aplicação das seguintes penalidades:
- Fechamento do estabelecimento por 48 h (quarenta e oito horas), em caso de violação primária de quaisquer dos dispositivos descritos neste Decreto;
- Fechamento do estabelecimento por 10 (dez) dias, em caso de violação reincidente de quaisquer dos dispositivos descritos neste Decreto;
– Fechamento do estabelecimento por 30 (trinta) dias, em caso de reincidência das violações de quaisquer dispositivos do presente Decreto por mais de duas (02) vezes;
**Parágrafo único.** As suspensões dos alvarás de licença de funcionamento/fechamento dos estabelecimentos, descritas nos incisos acima não prejudicam as aplicações de outras penalidades criminais, seja decorrente da infração às medidas adotadas para impedir a propagação de doença contagiosa (art. 268 do Código Penal), para impedir Epidemia (art. 267 do código Penal), e ao crime de desobediência (art. 330 do Código Penal).
**Art. 6º**. As atividades escolares presenciais de competência do Município permanecerão suspensas por tempo indeterminado.
**§1º.** Serão mantidas as atividades escolares não presenciais, através da entrega de materiais com atividades a serem respondidas pelos alunos da rede pública municipal de ensino.
**§2º.** As atividades escolares deverão continuar a serem retiradas pelos pais dos alunos ou seus responsáveis, no dia e hora determinado pela unidade escolar.
**Art. 7º.** Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em áreas públicas.

**Art. 8º**. A Polícia Militar deverá atuar de forma ostensiva no apoio aos fiscais municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas adotadas.
**Parágrafo único**. O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.
**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01.10.2020, com vigência até o dia 31.10.2020, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.
**Art. 10º.** Ficam revogados os Decretos Municipais nº 52 de 22 de junho de 2020, o de nº 66 de 24 de julho de 2020, o de nº 72 de 01 de setembro de 2020, e demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, Aragarças/GO, 01 de outubro de 2.020.**

***JOSÉ ELIAS FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**843E8854

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer da Douta Assessoria Jurídica, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4186/2020, PROCESSO Nº 3563/2020, com fundamento no Art.24, inciso V da Lei Federal 8.666/93, para contratação dos Serviços Técnicos Advocatícios na defesa e ou proposições de ações judiciais de interesse do Poder Executivo Municipal, bem como Assessoria Jurídica Administrativa/Contenciosa na Dívida Ativa do Município, a favor da Dra. Ana Flávia Silva Sussuarana, OAB-GO Nº 32.750, com sede na Rua 116, Nº 52, Setor Sul, Goiânia-Go.

Araguapaz, 02 de setembro de 2020.

***MARTA PEREIRA CAIXETA.***
Gestora Municipal

**Publicado por:**
Camilla Alves de Oliveira
**Código Identificador:**6DDD8694

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do **MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARTA CAIXETA PEREIRA, Gestora Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1000KG (MIL) QUILOS DE SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO LONADOS DE 200 LITROS, para atender as necessidades do Município. Fornecedora: EMBALAGENS JK LTDA - ME. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração e Dispensa: Pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Jéssika de Lima Silva, na qualidade de Secretaria Municipal de Administração. Data da assinatura: 05/10/2020.

Araguapaz-GO, 05 de Outrubro de 2020.

***CAMILLA ALVES DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Camilla Alves de Oliveira
**Código Identificador:**66DED290

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 045/2019**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 045/2019**

**DATA: 30/09/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AURILÂNDIA, CNPJ/MF sob o nº 11.422.553/0001-59

**CONTRATADA:** DM CONSULTORIA E CONTABILIDADE – EIRELI - ME, CNPJ, sob o n.º 19.821.671/0001-41.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURILÂNDIA – GO

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 4.727,13 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.12.08.244.4036.2.155 3.3.90.39

**SIGNATÁRIOS**: JORDANA VIEGA DO PRADO CAIRES E DOUGLAS RICARDO RAMOS DE MELO

**VIGÊNCIA:** 01 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**CERTIDÃO/ 2020**
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiroteorna forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 30 de setembro de 2020.

***AMAURY CESAR FREITAS DUARTE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Isabela Carolina Fraga Silva
**Código Identificador:**3533C255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 046/2019**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 046/2019**

**DATA: 30/09/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AURILÂNDIA, CNPJ/MF sob o nº 11.291.065/0001-50.

**CONTRATADA:** DM CONSULTORIA E CONTABILIDADE – EIRELI - ME, CNPJ, sob o n.º 19.821.671/0001-41.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE AURILÂNDIA – GO

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 4.727,13 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**05.14.10.301.4033.2.151 3.3.90.39

**SIGNATÁRIOS**: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO E DOUGLAS RICARDO RAMOS DE MELO

**VIGÊNCIA:** 30 DE SETEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**CERTIDÃO/ 2020**
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiroteorna forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 30 de setembro de 2020.

***AMAURY CESAR FREITAS DUARTE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Isabela Carolina Fraga Silva
**Código Identificador:**AAB5841C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 047/2019**

**EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 047/2019**

**DATA: 30/09/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, CNPJ/MF sob o nº08.024.822/0001-14.

**CONTRATADA:** DM CONSULTORIA E CONTABILIDADE – EIRELI - ME, CNPJ, sob o n.º 19.821.671/0001-41.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILANDIA – GO.

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 42.637,50 (QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**:02.02.04.122.4003.2.105 3.3.90.39

**SIGNATÁRIOS**: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ E DOUGLAS RICARDO RAMOS DE MELO.

**VIGÊNCIA:** 30 DE SETEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**CERTIDÃO/ 2020**
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiroteorna forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 30 de setembro de 2020.

***AMAURY CESAR FREITAS DUARTE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Isabela Carolina Fraga Silva
**Código Identificador:**3C81425D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
### EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01627 - ANULAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO - ANULAÇÃO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01627/2020
PROCESSO: N° 3365/2020
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 85,00
Departamento de Compras
*Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**BEC281FA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
### EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01627 - ANULAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO - ANULAÇÃO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01627/2020
PROCESSO: N° 3365/2020
CONTRATADA: DROGAVAZ LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 113,99
Departamento de Compras
*Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**2173970F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
### EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01701

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01701/2020
PROCESSO: N° 3560/2020
CONTRATADA: EUGÊNIO PEREIRA RODRIGUES DE RESENDE.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18, com Medida Provisória n° 961/2020, nos termos do Artigo 1°, inciso I, alínea "b".
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 95,60
Departamento de Compras
*Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**474A4D7D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
### EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01628

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01628/2020
PROCESSO: N° 3334/2020
CONTRATADA: THA & THI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÂO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 1.152,00
Departamento de Compras
*Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**0BC0F1E0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
### EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01716

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01716/2020
PROCESSO: N° 3562/2020
CONTRATADA: LEONARDO APARECIDO DE SOUZA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18, com a Lei n° 14.065/2020, nos termos do Artigo 1°, inciso I, alínea "b".
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 200,00
Departamento de Compras

*Ordem de Serviço substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**6F636E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01715**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01715/2020
PROCESSO: N° 3535/2020
CONTRATADA: LEONARDO APARECIDO DE SOUZA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 480,00
Departamento de Compras
*Ordem de Serviço substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**A0E1507D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01693**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01693/2020
PROCESSO: N° 3582/2020
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZAGO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e Artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18, com Medida Provisória n° 961/2020, nos termos do Artigo 1°, inciso I, alínea "b".
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 154,80
Departamento de Compras
*Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato*

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**30618219

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **16 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 08:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - Cep: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço por item**, objetivando a **CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE METÁLICA NO CORREGO RIBEIRÃO DOS PAULAS, ATENDENDO AS NESSECIDADES DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTE.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e email: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

***MARIO LUCIO ALVES MENDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Mario Lucio Alves Mendes
**Código Identificador:**E30067B7

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**DECRETO Nº 095-2020 - PONTO FACULTATIVO - CORPUS CHRISTI**

**DECRETO Nº 095/2020. EM, 09 DE JUNHO DE 2020.**

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do município de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, e de conformidade com as necessidades administrativas.
***Considerando*** a comemoração de Corpus Christi que é uma **festa religiosa** da Igreja Católica que tem por objetivo celebrar o **mistério da eucaristia,** o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo;
***Considerando*** o Decreto nº 9.673, de 08 de junho de 2020, em que o Estado decretou ponto facultativo nas repartições Públicas.
**D E C R E T A:**
**Art.1º -** Fica Decretado **Ponto Facultativo** no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira) em face do feriado na quinta-feira, dia 11 de junho de 2020, Corpus Christi, devendo o expediente retornar na segunda-feira dia 15 de junho de 2020 em seu horário normal.
**§ 1º -** O ponto facultativo mencionado no *caput* deste artigo, não se aplica aos serviços essenciais.
**Art.2º -** Havendo necessidade urgente e inadiável, quaisquer servidores poderão ser convocados para retornar imediatamente às suas funções.
**Art.3º -** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

***CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**BFC007C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PORTARIA Nº 1008-2020 - EXONERAÇÃO - SILAS VINÍCIUS SALLES NUNES**

**PORTARIA Nº 1.008/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

"EXONERA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Exonera a pedido do servidor publico municipal Sr. Silas Vinícius Salles Nunes, do cargo comissionado de **assessor especial II** com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários.
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

***CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA***
Prefeito Municipal

**Certidão**
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**CA89B70C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 75, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE FALECIMENTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** que o Sr. **Pécula Alves de Oliveira**, CPF nº 005.377.975-48, Servidor Efetivo, aprovado por meio do Concurso Público nº 01/2004, nomeado pelo Decreto nº 36/2004, em 30 de junho de 2004.

**CONSIDERANDO** que o Sr. **Pécula Alves de Oliveira**, CPF nº 005.377.975-48, faleceu no dia 22/09/2020;

**CONSIDERANDO** que o art. 93, I do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis de Goiás (Lei nº 327/2014) estabelece que a vacância de cargo público decorrerá do falecimento do servidor;

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Limpeza Urbana anteriormente ocupado pelo Sr. **PÉCULA ALVES DE OLIVEIRA**, a partir da data de 22/09/2020, nos moldes dos art. 93, I e art. 95, III, ambos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis de Goiás (Lei nº 327/2014).

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO**, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2020.

***CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludymilla Gomes da Cunha
**Código Identificador:**562177CB

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### AVISO DE RETIFICAÇÃO

Constatado por esta Comissão Permanente de Licitação do Município de Goiandira-Goiás, divergência no valor estimado no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020, que não maculam o processo, retificamos nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

**5.0. DO VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO:**
5.1. O Valor Médio Total Estimado dos materiais objetos deste Pregão é da ordem de R$ 150.518,71 (cento e cinquenta mil quinhentos e dezoito reais e setenta e um centavos), para um período de 12 (doze) meses.

**Leia-se:**

**5.0. DO VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO:**
5.1. O Valor Médio Total Estimado dos materiais objetos deste Pregão é da ordem de R$ 160.878,21 (cento e sessenta mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), para um período de 12 (doze) meses.
OBS.: Foi retirado do edital o item na sequência 9 aminofilina 200mg e acrescentado o item 65 levotiroxina de 25mg, conforme planilha aenxada ao site da Prefeitura.

**Publicado por:**
Ana Paula Silva
**Código Identificador:**E3EBEB91

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 561/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatório com vistas: Aquisição Prestação de Serviço Capacitação Profissional da Atenção Básica para o Fortalecimento das Práticas de Educação e Formação em Saúde conforme processo nº 2020019496 ao Fundo Municipal de saúde, secretaria de saúde e das outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição Prestação de Serviço Capacitação Profissional da Atenção Básica para o Fortalecimento das Práticas de Educação e Formação em Saúde para atender as necessidades do Fundo Municipal.**
. Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial Conforme Decreto nº14.374 de
16 de Março/2020, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do atendimento desse Serviço/Material.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

***DETERMINA:***

**Art. 1º -** Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**: W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI** CNPJ: 12.870.599/0001-01 vencedoras do **menor preço global** no Valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) para**: Aquisição Prestação de Serviço Capacitação Profissional da Atenção Básica para o Fortalecimento das Práticas de Educação e Formação em Saúde discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores Superiores.**
**Art. 2º -** As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

**MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA**

**04-0401-10-301-0052-2189-33.90.39**

Art.3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Cinco Dias do mês de Outubro do ano de 2020.

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
**Código Identificador:**6363FEC5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 563/2020**

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatório com vistas: Aquisição Prestação de Serviço Médico Hospitalar conforme processo nº 2020022106 ao Fundo Municipal de saúde, secretaria de saúde e das outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição Prestação de Serviço Médico Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal.**
. Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial Conforme Decreto nº14.374 de
16 de Março/2020, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do atendimento desse Serviço/Material.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

***DETERMINA:***

**Art. 1º -** Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**: CENTRO GOIANO DE CATETERÍSMO LTDA** CNPJ: 10.717.589/0001 - 05 vencedoras do **menor preço global** no Valor de R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais) para**: Aquisição Prestação de Serviço Médico Hospitalar discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores Superiores.**
**Art. 2º -** As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL**

**04-0401-10-122-0052-2501-33.90.39**

Art.3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Cinco Dias do mês de Outubro do ano de 2020.

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
**Código Identificador:**D1E20395

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 348 /2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

*"Regulamentada os meios e critérios para a destinação a Hidrolândia, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e dá outras providencias"*

**O PREFEITO DE HIDROLÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Hidrolândia, e ainda o disposto na Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em consequência da Pandemia do COVID-19;
**CONSIDERANDO** o Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
**CONSIDERANDO** que, pela norma, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas desse setor;
**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar, em âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos, nos termos da norma federal;
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica regulamentada os meios e critérios para a destinação a Hidrolândia, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Assistencia Social, com o auxílio da Comissão de que trata o art. 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Hidrolânida, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020.
**Art. 2º** - O recurso destinado a Municipio de Hidrolânida, provenientes da Lei supracitada será de R$ 171.147,35 (Cento e setenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Hidrolândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Art. 3º** Fica criada o Comitê de Acompanhamento Cultural Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:
Fazer levantamento dos espacos culturais do municipo obeservando-se o Inciso II e III da Lei Federal nº. 14.017, de 2020.
Participar no âmbito municipal de forma representativa e com participação social a fim de atuar junto no planejamento, acompanhamento, articulação e mobilização de artistas, grupos, coletivos, instituições e manifestações culturais locais para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, e observando-se o art. 2º deste Decreto, desenvolvendo desta forma Planos de Ação e Metas para Aplicação da Lei Aldir Blanc.
Estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município.
**Art. 4º -** O Comitê que trata o Art. 3 deste Decreto será composta pelos seguintes integrantes:
Dois (02) representantes indicado pela Secretaria Municpal de Assitência Social;
Um (01) representante indicado pela Secretaria Municpal de Educação;
Um (01) representantes indicado Secretaria Municipal de Finanças;

**Art. 5º** - Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, poderão ser solicitados pela populaçao atraves da Secretaria Municpal de assistência Social.
**Parágrafo Único**: É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** - A Secretária Municipal de Assisntência Social poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu Art. 2º.
**Art. 7º** - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art.2º deste Decreto serão distribuídos, conforme o Inciso II da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020, da seguinte maneira:
**§ 1º** - O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo Gestor Municipal.
**§ 2º** - Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
Cadastros Estaduais de Cultura;
Cadastros Municipais de Cultura;
Cadastro Distrital de Cultura;
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
VII Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
VIII Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei).
**§ 3º** O subsídio mensal previsto no inciso II somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
**Art. 8º** - Os recursos provenientes da União poderão ser distribuídos, conforme Inciso III (Fomento a Cultura), do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14017/2020 da seguinte maneira:
Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais;
Realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
**§ 1º** - A sobra de recursos, se for o caso, referente ao subsidios do Inciso II, o saldo será repassado para a execução de editais de fomento do inciso III.
**§ 2º** - Havendo necessidade, é permitido ao Gestor Local criar outras modalidades Editais e/ou Instrumentos de Fomento a Cultura, em conformidades ao Inciso III.
**Art. 9º** - Todos os beneficiados inscritos nessa modalidade deverao seguir intricicamenta todos os criterios e regras da Lei Federal Aldir Blanc 14017/2020 e sua respecitva legislaçao.
**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte. (05/10/2020)

***PAULO SÉRGIO DE REZENDE***
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado nesta data, mediante afixação no Placar de avisos da Prefeitura e no site.

Hidrolândia, 05/10/2020

***SEBASTIÃO MATIAS NETO***
Secretário de Adm. Finanças

**Publicado por:**
Marli Soares
**Código Identificador:**2187E965

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO**

DECRETO Nº 346/2020, Hidrolândia - Goiás, 30 de Setembro de 2020**.**

" EXONERA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito de Hidrolândia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como determinações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais do STN, resolve decretar.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado do cargo comissionado de **CHEFE DE LIMPEZA** a Srª. **LIDIANE DE JESUS VIEIRA,** inscrito no CPF sob nº **951.367.031-72** matricula **14647.**

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Pessoal encarregado de tomar as providências necessárias para este Ato.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, ao 30 do mês de Setembro de 2020.

***PAULO SÉRGIO DE REZENDE***
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado no site desta Prefeitura, http://www.hidrolandia.go.gov.br/ (Legislação)

Hidrolândia, 30/09/2020

_____
***SEBASTIÃO MATIAS NETO***

**Publicado por:**
Marli Soares
**Código Identificador:**E595CEA4

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 263/2020 HIDROLANDIA, 02 DE OUTUBRO DE 2020

"CONCEDER LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR PARA A SERVIDORA SIRLEI QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROÂNDIA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 36, Inciso V, da Lei Orgânica do Município c/c Artigo 82 da Lei Municipal nº 73/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Hidrolândia).

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para interesse particular para a Servidora, **SIRLEI QUEIROZ,** ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SERVIÇOS GERAIS** pelo período de 02(dois) anos, a partir do dia 01/10/2020 à 01/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Outubro de 2020.

***SEBASTIÃO MATIAS NETO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Certifico que foi publicado no site desta Prefeitura, http://www.hidrolandia.go.gov.br/ (Legislação)

Hidrolândia, 02/10/2020

***SEBASTIÃO MATIAS NETO***
Secretário

**Publicado por:**
Marli Soares
**Código Identificador:**26B808E5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

**CONSIDERANDO QUE:**

a) **– MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ABC LTDA**, empresa cujo CNPJ é 35.538.569/0001-90, Rua Santa Catarina, Nº 07 QD: 12 LT: 19, Setor Central, município de Itarumã, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o material solicitado.
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para a manutenção da pintura dos meios fios do município.
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de cal hidratada para a Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, aos **28** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020.**

***ADAIL XAVIER FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**27F7B021

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

**O GESTOR *DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

**CONSIDERANDO QUE:**

a) **– GOMES DE VASCONCELOS & CIA LTDA**, empresa cujo CNPJ é 36.779.775/0001-54, situada na AV Presidente Dutra, Nº 3162, Vila Izanopolis, município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para a manutenção da frota da Secretaria de Saúde;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção da frota da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, aos **25** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020.**

***LUCIANO DA SILVA BORGES***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**DB2B5005

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

**O GESTOR *DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

**CONSIDERANDO QUE:**

a) **– OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, empresa cujo CNPJ é 16.685.196/0001-35, situada na Via Primaria 1, QD: 3 LT: 14 A 21 E 49 A 56, Distrito Agroindustrial, município de Itumbiara, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para a manutenção da Unidade Básica de Saúde;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de oxigênio gás medicinal para a Unidade Básica de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, aos **29** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020.**

***LUCIANO DA SILVA BORGES***
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**2AE22E3D

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – **JOSE DARC CARNEIRO – EPP**, estabelecida na Rua Pedro Moreira de Almeida, nº 01, Vila Imperatriz, Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.078.718/0001-50, possui qualificação para fornecer os serviços de manutenção na roçadeira da Secretaria de Transporte;*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;*
*c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*

***RESOLVE:***

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **30** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020.***

***ADAIL XAVIER FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**AC073F46

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

**O GESTOR *DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse público,

**CONSIDERANDO QUE:**

a) **– FARMACIA ALQUIMIA LTDA**, empresa cujo CNPJ é 03.848949/0001-00, situada Rua Sebastião Leal, Nº 530, Centro, município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para manutenção da Unidade Básica de Saúde.
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de bota imobilizadora e coques 200mg para manutenção da Unidade Básica de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **11** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020.***

***LUCIANO DA SILVA BORGES***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**9BDD43F0

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***A GESTORA DO FUNDEB DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) **– JOEL DA SILVA ARCE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.909.479/0001-70, com sede na Rua Horácio A dos R Ferreira, QD: 07 LT: 06, Centro, Cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados, tais como serviços de informática para a Secretaria de Educação;*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;*
*c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*

***RESOLVE:***

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **30** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020.***

***CATIA SOARES MADALENO MENEZES***
Gestora do FUNDEB

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**4618670A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

**CONSIDERANDO QUE:**

a) **– ULTRAPAV LTDA**, empresa cujo CNPJ é 17.129.319/0001-86, Rodovia BRD 452, Zona Rural, município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o material solicitado.
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para a manutenção das vias urbanas do município.

c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de ultrasfalto para a Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, aos **29** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020.**

***ADAIL XAVIER FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**D6D1968B

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) –* **NILSON MORAES BORGES NETO 04366619180**, *estabelecida na Rua Calipso Luiz de Moraes, QD: 01, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.334.774/0001-08, possui qualificação para fornecer os serviços de lavagem de veículos para a Secretaria de Transporte;*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;*
*c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*

***RESOLVE:***

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2020.***

***ADAIL XAVIER FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**5A9C17D3

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

**O GESTOR *DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse público,

**CONSIDERANDO QUE:**

a) **– CA DISTRIBUIDORA DE PROD HOSP EIRELI**, empresa cujo CNPJ é 26.457.348/0001-62, situada AV Barão do Rio Branco, QD: 41 LT 11, Jardim Luz, município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer o material solicitado;
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para manutenção da Saúde Bucal da UBS.
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de seladora bivolt para manutenção da Saúde Bucal da Unidade Básica de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, aos **30** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020.**

***LUCIANO DA SILVA BORGES***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**881B483A

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – **JOEL DA SILVA ARCE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.909.479/0001-70, com sede na Rua Horacio A dos R Ferreira, QD: 07 LT: 06, Centro, Cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados, tais como serviços de informática para a Secretaria de Administração.*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;*
*c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*

***RESOLVE:***

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **30** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020.***

***ADAIL XAVIER FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**8D320ED9

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) –* **BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA**, *estabelecida na Rua Ademar Pereira de Camargo, Nº 444, Vila Pernambuco, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.462.840/0001-58, possui qualificação para fornecer o material solicitado;*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;*
*c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*

***RESOLVE:***

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de parafusadeira/furadeira para a Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **28** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020.***

***ADAIL XAVIER FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**1A84E106

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) –* **NILSON MORAES BORGES NETO 04366619180**, *estabelecida na Rua Calipso Luiz de Moraes, QD: 01, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.334.774/0001-08, possui qualificação para fornecer os serviços de lavagem de veículos para a Secretaria de Educação;*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;*
*c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*

***RESOLVE:***

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2020.***

***ADAIL XAVIER FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**DEFE7120

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

**O GESTOR *DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

**CONSIDERANDO QUE:**

a) **– DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, empresa cujo CNPJ é 37.549.524/0005-70, situada na AV Presidente Dutra, Nº 3540, Vila Izanopolis, município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer a peça solicitada;
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para a manutenção da frota da Secretaria de Saúde;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de válvulas da frota da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, aos **30** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020.**

***LUCIANO DA SILVA BORGES***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**B73D6816

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – **JOEL DA SILVA ARCE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.909.479/0001-70, com sede na Rua Horácio A dos R Ferreira, QD: 07 LT: 06, Centro, Cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados, tais como serviços de informática para a Secretaria de Saúde referente ao mês de setembro;*

*b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;*
*c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*

***RESOLVE:***

***I.*** *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***30*** *dias do mês de* ***SETEMBRO*** *do ano de* ***2020.***

***LUCIANO DA SILVA BORGES***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**73B4C7A8

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL D SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) –* ***DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº 37.549.524/0005-70, com sede na AV Presidente Dutra, Nº 3540, Vila Izanópolis, Cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados;*
*b)* – A contratação de tais serviços se faz necessário para a manutenção da Unidade Básica de Saúde.
*c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*

***RESOLVE:***

***I.*** *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços para serviços mecânicos na frota da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***30*** *dias do mês de* ***SETEMBRO*** *do ano de* ***2020.***

***LUCIANO DA SILVA BORGES***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**27FBD53E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*O* ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) –* **NILSON MORAES BORGES NETO 04366619180***, estabelecida na Rua Calipso Luiz de Moraes, QD: 01, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.334.774/0001-08, possui qualificação para fornecer os serviços de lavagem de veículos para a Secretaria de Administração;*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;*
*c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*

***RESOLVE:***

***I.*** *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***02*** *dias do mês de* ***OUTUBRO*** *do ano de* ***2020.***

***ADAIL XAVIER FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**3C58C535

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*O* ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) –* ***GOMES DE VASCONCELOS & CIA LTDA - EPP****, inscrita no CNPJ sob o nº 36.779.775/0001-54, com sede na AV Presidente Dutra, Nº 3162, Centro, Cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de manutenção de cambio para a Secretaria de Saúde.*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;*
*c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*

***RESOLVE:***

***I.*** *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***25*** *dias do mês de* ***SETEMBRO*** *do ano de* ***2020.***

***LUCIANO DA SILVA BORGES***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**752C33C3

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – **JOEL DA SILVA ARCE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.909.479/0001-70, com sede na Rua Horacio A dos R Ferreira, QD: 07 LT: 06, Centro, Cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados, tais como serviços de informática para a Secretaria de Assistência Social.*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;*
*c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*

***RESOLVE:***

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **30** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020.***

***SILVIA PERCILIANA FERNANDES MENEZES***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**A176BF2D

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – **JOSE DARC CARNEIRO**, estabelecida na Rua Pereira de Almeida, Nº 001, Vila Imperatriz, Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.078.718/0001-50, possui qualificação para fornecer o material solicitado;*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;*
*c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*

***RESOLVE:***

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de injetor de gasolina para manutenção da frota da Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **28** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020.***

***ADAIL XAVIER FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**DDB79FC9

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL D SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) **– WYLLIS JHONE FERREIRA COSTA 40797645888**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.100.670/0001-00, com sede na Rua Calipso Luiz de Moraes, QD: 04 LT: 10, Centro, Cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados;*
*b) –* A contratação de tais serviços se faz necessário para a manutenção da Unidade Básica de Saúde.
*c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;*
*e) – existe a permissão legal e o interesse público.*

***RESOLVE:***

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços para reparação e manutenção na máquina de lavar da Unidade Básica de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **28** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020.***

***LUCIANO DA SILVA BORGES***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**CF1439FA

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS**

**ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato
**Contrato nº 069/2020**
**Valor: R$ 64.994,11 (Sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e onze centavos)**
**Modalidade de Licitação: Convite 002/2020**

Partes:**MUNICÍPIODE MUTUNÓPOLIS- GO (CNPJ Nº - 01.799.683/0001-51) e** empresa **B E M ENGENHARIA EIRELI** (**CNPJ nº. 33.246.593/0001-20**).
**Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada de Engenharia Civil, para execução da construção de um Quiosque, no Parque Recanto dos Mutuns, conforme projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo e Memorial de Calculo e na forma definida no **Edital Convite nº 002/2020**, parte integrante deste processo.

Vigência: 22/09/2020 a 31/12/2020.

Data da Assinatura: 31/12/2020.

Mutunópolis-Go, 22 de setembro de 2020.

***JONAS LUIZ GUIMARÃES JUNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Valdemar Oliveira de Moura
**Código Identificador:**8062F8AA

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

### FMS
### DÉCIMA SEXTA ATA RETIFICADA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2020

**DÉCIMA SEXTA ATA <u>RETIFICADA</u> DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2020**

Às 09:00hs do dia 17 de setembro de 2020, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o Presidente da CPL LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA e os membros da equipe de Apoio, STEPHANIA GOMES DOURADO, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2020, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 09:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

**<u>TÉCNICO EM ENFERMAGEM:</u> VERA LUCIA VIEIRA DE SOUZA, CPF 307.658.461-87, PROCESSO 3597/2020.**

**<u>FARMACÊUTICO(A):</u> GLEICIELY BARBOSA DA SILVA, CPF 041.388.701-48, PROCESSO 3633/2020.**

***<u>DA HABILITAÇÃO</u>***

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **habilitados** os seguintes profissionais:

**<u>TÉCNICO EM ENFERMAGEM:</u> VERA LUCIA VIEIRA DE SOUZA, CPF 307.658.461-87, PROCESSO 3597/2020.**

**<u>FARMACÊUTICO(A):</u> GLEICIELY BARBOSA DA SILVA, CPF 041.388.701-48, PROCESSO 3633/2020.**

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 10:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Presidente da CPL

Membros:

***STEPHANIA GOMES DOURADO***

***FLAVIA FERREIRA DE CASTRO***

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**FB12881B

### FMS
### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 150/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 150/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 204/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 061/2020**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA - ME, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.206.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA LIMITADA AO RESPECTIVO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA (PELAS PARTES INTERESSADAS) POR ATÉ **12 (DOZE) MESES**. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL/GLOBAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA - ME.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**5B50B680

### FMS
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 84/2019 FMS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 591/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 153/2019 E PARECER JURÍDICO N. 872/2019**, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: **CLÍNICA BIOANALISE LTDA - ME**; **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 03 (TRÊS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DO CONTRATO FMS N. 84/2019, FIRMADO AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019, CONFORME C.I. SMS N. 1051/2020 E PARECER JURÍDICO N. 814/2020, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "DO OBJETO DO CONTRATO" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ***CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO***, ***PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES***

***LABORATORIAIS DE SOROLOGIA PARA DENGUE NS1 (TESTE RÁPIDO),*** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS:** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA LIMITADA AO RESPECTIVO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO/QUANTIDADE DE EXAMES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA POR ATÉ **15 (QUINZE) MESES E 15 (QUINZE) DIAS,** SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 03 (TRÊS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DO 2° TERMO ADITIVO; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO CASO HAJA INTERESSE ENTRE AS PARTES, NA FORMA DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, PODENDO SER CORRIGIDO PELA TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS E OBEDECENDO AS INSTRUÇÕES E RESOLUÇÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. **(...) CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL/GLOBAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.950,00 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS),** SENDO **R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)** DO 2° TERMO ADITIVO." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E CLÍNICA BIOANALISE LTDA – ME.**

**Publicado por:**
Stephania Gomes Dourado
**Código Identificador:**AE35B795

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
### CONVOCAÇÃO

Considerando a inexecução total do Contrato de n. 038/2020, decorrente da Tomada de Preço 004/2020 pela empresa **JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES – EIRELI**, mesmo devidamente notificada para este fim, culminando na rescisão unilateral do Contrato firmado com a empresa, restou-se necessário à convocação do **segundo** colocado para o fornecimento dos referidos itens. Sendo assim, convoco a **segunda** empresa melhor classificada**, MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIREL,** paracaso queira manifestar o aceite à convocação, assumindo o item descrito abaixo quanto aos valores e as exigências do edital da Tomada de Preço nº **004/2020.**

| ITEM | NOME DO ITEM | Und | MENOR LANCE |
|---|---|---|---|
| 1 | O objeto do presente instrumento é a execução da obra de terraplenagem, regularização do sub-leito, compactação de base de 15 cm e revestimento asfáltico do tipo tratamento superficial duplo com capa selante (TSD com capa selante) e implantação de um sistema de Drenagem de Águas Pluviais, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Cronograma PLE, Lista de Ruas, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo, **viabilizado por meio do contrato de Repasse MDR 882455/2018 - Operação 1059970-27** juntamente coma proposta da CONTRATADA | Und | R$ 399.064,52 |

Estabeleço o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta, apresentem suas manifestações para que possa atender o Início da Obra acima mencionada.

Perolândia/GO, 05 de Outubro de 2020.

***JHONATTA CORTEZ DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**D682CB6B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
### DECRETO N°150/2020 EXONERA SERVIDORA NATÁLIA SANTOS PEREIRA

**DECRETO N°150/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

*"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**
***Art. l°*** **- EXONERAR**, a pedido a partir desta data a servidora ***NATÁLIA SANTOS PEREIRA,*** do cargo comissionado de SUP.PROD.AGROPECUARIA.
***Art. 2°*** - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
***Art. 3º*** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, aos 01(primeiro) dia do mês de outubro de 2020.

***JHONATTA CORTEZ DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shirley Candida Ferreira de Macedo
**Código Identificador:**AECA138A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
### DECRETO N°151 NOMEIA KARLA SILVA DE OLIVEIRA

***DECRETO N° 151/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.***

*"Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

***Art. l°*** - Fica nomeado a ***Sr. KARLA SILVA DE OLIVEIRA,*** para ocupar, em comissão, o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICA**, com os vencimentos atribuídos ao mesmo.

***Art. 2°*** - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

***Art. 3º*** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, aos 05 (Cinco) dia do mês de Outubro de 2020.

***JHONATTA CORTEZ DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shirley Candida Ferreira de Macedo
**Código Identificador:**62B3B0DF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
### DECRETO Nº 152/2020 REFERENTE AO FERIADO 7 DE OUTUBRO

**DECRETO Nº 152 DE 05 de outubro de 2020.**

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVOAO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica Decretado feriado nas Repartições Públicas Municipais no dia adiante mencionados, no exercício de 2020:

I – 07 de outubro – quarta-feira – feriado Municipal (Aniversário Município).

**Parágrafo único.** Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria de Promoção e Assistência Social.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Perolândia Go, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

***JHONATTA CORTEZ DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shirley Candida Ferreira de Macedo
**Código Identificador:**AF269FFE

## SECRETARIA GERAL
## CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Considerando a inexecução total do Contrato de n. 038/2020, decorrente da Tomada de Preço 004/2020 pela empresa **JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES – EIRELI**, mesmo devidamente notificada para este fim, culminando na rescisão unilateral do Contrato firmado com a empresa, restou-se necessário à convocação do **segundo** colocado para o fornecimento dos referidos itens. Sendo assim, convoco a **segunda** empresa melhor classificada**, MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIREL,** paracaso queira manifestar o aceite à convocação, assumindo o item descrito abaixo quanto aos valores e as exigências do edital da Tomada de Preço nº **004/2020.**

| ITEM | NOME DO ITEM | Und | MENOR LANCE |
|---|---|---|---|
| 1 | O objeto do presente instrumento é a execução da obra de terraplenagem, regularização do sub-leito, compactação de base de 15 cm e revestimento asfáltico do tipo tratamento superficial duplo com capa selante (TSD com capa selante) e implantação de um sistema de Drenagem de Águas Pluviais, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Cronograma PLE, Lista de Ruas, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo, **viabilizado por meio do contrato de Repasse MDR 882455/2018 - Operação 1059970-27** juntamente coma proposta da CONTRATADA | Und | R$ 399.064,52 |

Estabeleço o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta, apresentem suas manifestações para que possa atender o Início da Obra acima mencionada.

Perolândia/GO, 05 de Outubro de 2020.

***JHONATTA CORTEZ DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Freese Assis
**Código Identificador:**98892C65

# ESTADO DE GOIÁS
# MUNICÍPIO DE PETROLINA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## AVISO DE CREDENCIAMENTO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**
**CREDENCIAMENTO Nº 005/2020**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA DE GOIÁS,** com sede à Praça Teófilo Vieira Mota, nº 101, Centro, torna público o **CREDENCIAMENTO 005/2020** para o credenciamento de Clinicas Radiológicas. Os documentos elencados no Edital de chamamento, deverão ser protocolados em envelope único a partir do dia **06 de outubro de 2020 estando este credenciamento aberto até o dia 31 de dezembro de 2020.** Informações na sede da Secretaria de Saúde de **segunda à sexta feira**, nos horários das 08:00 ás 11:00hs e das 13:00hs ás 16:00hs. Dúvidas, petrolinalicitacao@gmail.com. www.petrolina.go.gov.br;

Petrolina de Goiás, 02 de outubro de 2020.

***ARNALDO SOUTO DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
**Código Identificador:**939D88DE

# ESTADO DE GOIÁS
# MUNICÍPIO DE POSSE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
## RETIFICAÇÃO

**RETIFICAÇRETIFICAÇÃO**
No Extrato do **CONTRATO 376/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.117/2020** publicado no Diário Municipal de Goiás (AGM), ano IX, nº 2200, página 19, do dia 02/10/2020. Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº.375/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.116/2020 Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº.376/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.117/2020

Posse – GO, 05 de Outubro de 2020

**Publicado por:**
Giovanna Numes da Silva
**Código Identificador:**CE7EED8E

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
## PORTARIA Nº 52 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

**Secretaria Municipal de Saúde**
CPNJ: 07.892.711/0001-67
Portaria Nº 52/2020 de 30 de setembro de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no Uso de suas atribuições legais, Institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, conforme Portaria nº 2.358, de 02 de setembro de 2020 do ministério da Saúde.
Considerando a necessidade de planejar e executar respostas adequadas para o enfrentamento da Covid-19, que sejam condizentes com a velocidade da mudança no cenário epidemiológico e o potencial esgotamento da capacidade instalada dos serviços de saúde, e de articular ações para a integração de serviços de saúde, em especial da vigilância e da assistência, a fim de potencializar ações e responder às necessidades de saúde da população em tempo oportuno;
Considerando a necessidade de ampliar a identificação e monitoramento de casos de Covid-19 e seus contatos, por meio de ações integradas da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Vigilância em Saúde (VS), com a realização de planejamento de estratégias de intervenção assistencial e sanitária efetivas, visando subsidiar Municípios, Estados, Distrito Federal e Ministério da Saúde na gestão das medidas de saúde pública em resposta à Covid-19, no âmbito de suas competências;
Considerando a Atenção Primária à Saúde como nível de atenção também capaz de exercer a contenção da transmissibilidade do coronavírus, por meio de ações que visem a redução da circulação de pessoas com sintomas leves aos serviços de urgências ou hospitais, o rastreamento e monitoramento dos contatos de casos de Covid-19, e a identificação de casos graves para encaminhamento aos serviços de urgência e emergência de referência, resolve:
Art. 1º Fica instituído incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, no contexto da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional

decorrente do coronavírus, conforme Portaria Federal nº 2.358, de 02 de setembro de 2020 do ministério da Saúde.
Parágrafo único. As orientações do Ministério da Saúde para a execução das ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 estão contidas no Guia de Vigilância Epidemiológica disponibilizado em sua página oficial na internet, ou em outro documento do Ministério da Saúde que vier a lhe suceder.
Art. 2º A execução das ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 de que trata esta Portaria será orientada pelos seguintes objetivos:
I - Integração das ações da Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde, na perspectiva local, para identificar em tempo oportuno os casos de Covid-19 e seus contatos, com vistas a fortalecer a resposta ao enfrentamento da Covid-19;
II - Promoção da realização de ações locais para identificação precoce e assistência adequada aos contatos de casos de Covid-19, detectando oportunamente os indivíduos infectados para intervenção adequada com vistas à interrupção da cadeia de transmissão, a redução do contágio e a diminuição de casos novos de Covid-19;
III - Ampliação da notificação e investigação dos casos de Covid-19 e do rastreamento e monitoramento de seus contatos, conforme as orientações do Ministério da Saúde de que trata o parágrafo único do art. 1º;
IV - Promoção da avaliação regular da situação epidemiológica local relacionada à Covid-19 e disponibilização das informações em tempo oportuno para conhecimento dos gestores, profissionais de saúde e população em geral;
V - Incremento da utilização de dados epidemiológicos locais para a tomada de decisão e aprimoramento do planejamento assistencial e sanitário da Rede de Atenção à Saúde (RAS), a fim de proporcionar a qualificação dos processos de trabalho, com vistas à efetividade e qualidade das ações para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19.
Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos no art. 2º, as ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 de que trata esta Portaria serão desenvolvidas com base na atuação dos profissionais de saúde dos municípios e Distrito Federal cadastrados nos termos do inciso I do caput do art. 5º, que deverão:
I - Atuar no rastreamento e monitoramento dos contatos de casos de Covid-19, conforme as orientações do Ministério da Saúde de que trata o parágrafo único do art. 1º;
II - Registrar as ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 no sistema de informação do Ministério da Saúde, e-SUS Notifica, conforme as orientações do Ministério da Saúde de que trata o parágrafo único do art. 1º.
Parágrafo único. Nos casos em que a gestão municipal ou distrital adotar outro sistema de informação para registro das ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, deverá haver interoperabilidade com o e-SUS Notifica, para que seja efetuada a integração das informações entre as duas bases de dados.
Art. 4º O incentivo financeiro federal de custeio de que trata esta Portaria, de caráter excepcional e temporário, será transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais e Distrital de Saúde de forma automática e em parcela única, na competência financeira de outubro, e corresponderá aos valores definidos no Anexo II da Portaria nº 2.358, de 02 de setembro de 2020 do ministério da Saúde. E repassados pelo município aos servidores que atuarão nas atividades de monitoramento, conforme anexo Anexo I.
§ 1º Os valores previstos no Anexo I a esta Portaria foram definidos com base nos seguintes critérios:
I - Por cada profissional de saúde, foi estabelecido o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), considerada a atuação desses profissionais na execução das ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 de que trata esta Portaria nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
II - O quantitativo de profissionais foi definido no Anexo II da Portaria nº 2.358, de 02 de setembro de 2020 do ministério da Saúde, calculados considerando o porte populacional dos municípios e Distrito Federal, de acordo com a seguinte fórmula: Estimativa Populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referente ao ano de 2019 dividida pelo quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe de Saúde da Família, conforme classificação geográfica do município pelo IBGE, referente ao Anexo XCIX à Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e arredondada para cima.
§ 2º A transferência de recursos de que trata este artigo, será realizada em 03 (três) parcelas transferidas diretamente ao beneficiário nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, sob pena de devolução dos recursos financeiros recebidos em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta Portaria.
Art. 5º A execução das ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 previstas nesta Portaria, a serem realizadas pelos profissionais de saúde dos municípios e Distrito Federal beneficiados com o incentivo de que trata o art. 4º, serão monitoradas de acordo com os seguintes critérios:
I - O profissional de saúde deve estar cadastrado nos códigos do Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) de estabelecimentos de saúde da administração pública com a Classificação Brasileira de Ocupação (CBO);
II - O número de profissionais de saúde do município ou do Distrito Federal cadastrados e que executem as ações previstas no art. 3º deve observar o quantitativo previsto no Anexo II da Portaria nº 2.358, de 02 de setembro de 2020 do ministério da Saúde;
III - O profissional de saúde deve registrar as ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 no sistema de informação do Ministério da Saúde, e-SUS Notifica, observado o disposto no parágrafo único do art. 3º, conforme as orientações do Ministério da Saúde de que trata o parágrafo único do art. 1º.
§ 1º A validação do cumprimento dos critérios estabelecidos neste artigo será realizada por meio da verificação do Cadastro da Pessoa Física (CPF) simultaneamente nos sistemas SCNES e e-SUS Notifica, nas competências financeiras relativas a outubro, novembro e dezembro de 2020.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**ANEXO I**
Profissionais que serão considerados para atuação na estratégia de rastreamento e monitoramento dos contatos de casos de Covid-19, no Município de Posse-Goiás.

| | **PROFISSIONAIS** |
|---|---|
| 1 | Sabrina Oliveira Pinheiro |
| 2 | Nubia Grabriela Silva |
| 3 | Ana Maria Mota Vargas Rodrigues |
| 4 | Kleyton Ribeiro de Araújo |
| 5 | Ana Caroliny Gomes |
| 6 | Saleh Issan de Almeida Sahori |
| 7 | Larissa Eugenio Ama Deus |
| 8 | Leciana Figueiredo Freire |
| 9 | Éder Pinto |
| 10 | Lanna Karine Sousa Bastos |
| 11 | Sinara Ama Deus Silva |
| 12 | Jaymara Barbosa de Souza |
| 13 | Jaynne Barbosa de Souza |
| 14 | Luciani Pereira Beloni dos Santos |

**Registre- se**
Publique –se
Cumpra-se

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE**, Estado de Goiás aos (30) dias do mês de setembro de 2020.

***ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES***
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 2.626/2020.

**Publicado por:**
Giovanna Numes da Silva
**Código Identificador:**178C71FF

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**DECRETO 112**

**DECRETO Nº 112/2020 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

*"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**Art. 1º -** Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **MIRIAM MENDES DE MELO FERNANDES,** ocupante o cargo comissionado de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS,** aos 05 dias do mês de Outubro de 2020.

**Publique-se e registre.**

***EDIMILSON ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Max Miller Mendes Lima
**Código Identificador:**DA028E10

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

### SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 PROCESSO Nº 3329/2020 – SESSÃO DESERTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**
**PROCESSO Nº 3329/2020 – SESSÃO DESERTA**

Às 09h30min do dia 2 de outubro de 2020 na sede do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA designado pelo decreto 46/2017 e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA, nomeados pelo decreto 106 de 16 de agosto de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Eletrônico Nº 001/2020 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade a sessão pública, o pregoeiro em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou **DESERTO** o certame pelo motivo: NÃO HOUVE PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA LICITAÇÕESE.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

***CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

***DANILA VIANA COSTA***
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 106/2019

***ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA***
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 106/2019

**Publicado por:**
Carlos José Braga da Silva
**Código Identificador:**3962B9A3

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 6° TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2017

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| **N° contrato/aditivo:** | 6° Termo Aditivo – CONCORRENCIA PUBLICA N° 001/2017 |
| **Tipo de contrato:** | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| **Contratantes:** | FUNCO MUNICIPAL DE SAUDE |
| **Contratado (a):** | **CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATEGICA LTDA EPP** |
| **Objeto:** | SEXTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, AÇÕES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS. |
| **Valor do Contrato:** | **R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)** |
| **Prazo de Vigência:** | De 01/10/2020 à 31/12/2020 |
| **Dotação Orçamentária:** | 07.0701.10.122.1037.2038 – 3.3.90.39 |
| **Data da assinatura:** | 01/10/2020 |

**Publicado por:**
André Felipe Ferreira Freire
**Código Identificador:**77B77151

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2020

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2020**, através do processo nº 2020036853, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA UBS JARDIM DAS OLIVEIRAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**,de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **19 de outubro de 2020, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 05 de outubro de 2020.

***ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Felipe Ferreira Freire
**Código Identificador:**B32AE5ED

### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020

O Município de Trindade, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 009/200 de 06 de janeiro de 2020, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020**, através do processo nº 2020038398, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O CAMPO DE FUTEBOL E PRAÇA O SETOR MONTE SINAI, PARA ATENDER AS NECESSIADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **19 de outubro de 2020, as 14h00min**. O edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitações e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade – Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, lotes 03, 04, 05, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412, em Trindade-GO em horário comercial, em dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade, 05 de outubro de 2020.

***ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Felipe Ferreira Freire
**Código Identificador:**729AC575

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 742/20**

**PORTARIA N° 742/20 DE, 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

*"Dispõe sobre revogação de Portaria que menciona de dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Parecer de nº 641/20, no processo de nº 2.020.036.547 da Procuradoria Jurídico-Administrativa do Município, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Fica revogada a Portaria Municipal nº 526/20 de 16 de julho de 2020, que concede Licença para Atividade Política ao servidor Thalisson Henrique Ferreira de Almeida, a partir da presente data.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tornando sem efeito todos os atos administrativos da referida Portaria.

**REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2020.

***JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata Manrique de Moraes
**Código Identificador:**3920C961

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 700/20**

**PORTARIA Nº 700/20. DE, 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

*"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e disposto no Art. 158, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade), e

***CONSIDERANDO*** o Laudo Técnico de fls. 07/13 e Parecer Jurídico, no processo de nº 2.020.018.281, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÁXIMO - 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, à servidora WALDECIA CRISTINA MARCOS DE MELO, cargo efetivo de Odontólogo da Atenção Básica, a partir de 15/09/2020.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2020.

***JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**38DE0E61

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 701/20**

**PORTARIA Nº 701/20. DE, 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

*"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e disposto no Art. 158, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade), e

***CONSIDERANDO*** o Laudo Técnico de fls. 06/12 e Parecer Jurídico, no processo de nº 2.020.018.840, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÁXIMO - 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, à servidora CECILIA ARANTES MARINO, cargo efetivo de Odontólogo da Atenção Básica, a partir de 15/09/2020.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2020.

***JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**30E9C2DD

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2020**

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2020**, através do processo n° 2020035874**,** tipo menor preço por item, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) KITS DE HIGIENE, CONTENDO ALCOOL GEL, SABONETE LIQUIDO, DESINFETANTE E AGUA SANITARIA PARA SEREM DISTRIBUIDAS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTES DA PANDEMIA DO COVID-19 ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR 173 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, cujo resultado assim se mostrou: COMERCIAL MONTEIRO EIRELI**,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.240.240/0001-21, vencedora do item n° 02, 04, 05 e 06, perfazendo o valor global de **R$ 62.361,60 / GESY SARAIVA DE GOIAS - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.533.426/0001-22, vencedora do item n° 01 e 03, perfazendo o valor global de **R$ 27.300,00.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017**.** O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2020**, a contar da assinatura do mesmo,

podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da legislação em vigor.. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 05 de Outubro de 2020.

***ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Felipe Ferreira Freire
**Código Identificador:**D67844C7

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2020**

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2020**, através do processo n° **2020036597,** tipo menor preço por item, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA PARA SEREM DISTRIBUIDAS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTES DA PANDEMIA DO COVID-19 ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR 173 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, cujo resultado assim se mostrou: **FERREIRA ALVES COMERCIO AGUA GAS LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob 09.309.371/0001-24 , vencedora do item n° 01 e 02, perfazendo o valor global de **R$ 340.000,00**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017**.** O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2020**, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da legislação em vigor. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 05 de Outubro de 2020.

***ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Felipe Ferreira Freire
**Código Identificador:**CF68DAB7

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 213/20**

**DECRETO Nº 213/20. DE, 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

*"Dispõe sobre disposição de servidores que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

***CONSIDERANDO*** a requisição formulada pela Juíza Eleitoral da 49ª Zona Eleitoral do Estado de Goiás, nesta Comarca, pelo Ofício n.º 108/2020-49ªZE-GO,

***CONSIDERANDO*** as disposições do art. 94-A da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução n.º 282/2018 do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam cedidos os servidores DORIVAL DE SOUZA GONÇALVES e DANIEL BARBOSA DOS SANTOS para o exercício de suas atividades laborais no Cartório Eleitoral da 49ª Zona Eleitoral do Estado de Goiás, nesta Comarca, com ônus ao órgão de origem, para auxiliar no exercício das atividades relacionadas ao processo eleitoral de 2020, a partir desta data, com limite de prazo até os 3 (três) meses que sucedem o pleito.

**Art. 2º -** O controle de frequência e assiduidade deverá ser feito pela titular da 49ª Zona Eleitoral do Estado de Goiás.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2020.

***JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**3553E546

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 741/20**

**PORTARIA Nº 741/20 DE, 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

*"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 1º de outubro de 2020 ao (a) servidor (a):

**I – HELDER LUIZ REIS**, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.020.037.839.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE-GO**, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2020.

***FERNANDO FERNANDES MARINHO***
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**Publicado por:**
Renata Manrique de Moraes
**Código Identificador:**DFE7B51E

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**
**CITAÇÃO POR EDITAL**

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**Processo nº 2020001325**
**Natureza: Processo Administrativo Disciplinar**
**Valdeir Moreira de Moura**

**CITAÇÃO POR EDITAL**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 572/20 de 23 de julho de 2020, no uso de

suas atribuições legais, e por meio da Portaria nº 006/20 – PAD de maio de 2020, que dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, vêem por meio deste promover a citação do então servidor pública municipal Valdeir Moreira de Moura, acerca dos fatos a que se refere ao procedimento instaurado para apurar os fatos contidos nos autos nº 2020001325 - razão pela qual lhe é facultado, a partir da data desta publicação deste documento, vista dos respectivos autos, no Centro Administrativo deste Município horário das 07h:30 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:00, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, informando que caso não apresente defesa prévia ou não compareça ao interrogatório acompanhado de defensor, ou não tenha constituído para acompanhar o procedimento em epígrafe, será designado defensor dativo nos termos do art. 269 §1º da Lei Municipal nº465/90.

2. Fica concedido prazo de 03 dias para apresentação de Defesa Prévia na forma escrita a partir desta publicação, nos termos do §2º, artigo 269 da Lei 465/90, devendo ser protocolizada no Centro Administrativo deste Município, das 07h:30 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:00, oportunidade me que deverá requerer o que entender de direito e apresentar rol de testemunhas, com posterior agendamento de audiência para colher depoimentos das testemunhas arroladas.

Trindade, 05 de outubro de 2020.

***THIAGO ANANIAS DA SILVA***
Presidente da Comissão Processante

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**E111B146

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO "P" Nº 798/2020**

**DECRETO "P" Nº 798/2020 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

*"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Sr. ROBERTO CEZAR MARQUES DE FREITAS**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – AA-1**, a partir de 30 de setembro de 2020.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO.,** ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2020.

***JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**86410330

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO "P" Nº 797/2020**

**DECRETO "P" Nº 797/2020 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

*"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o **Sr. JULIO CESAR MOREIRA DE LIMA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – AA-1**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, a partir do dia 01 de outubro de 2020.

**Art. 2º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2020.

***JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**7EB04239

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 736/20**

**PORTARIA Nº 736/20. DE, 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

*"Concede Gratificação por Desempenho Organizacional – GDO a servidores que mencionam e dá outras providências."*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 50, da Lei Municipal nº. 1.730, de 30 de dezembro de 2016, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 086/2020, por este ato,

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Fica concedida a Gratificação por Desempenho Organizacional, para atendimento das atividades necessárias ao cumprimento dos Decretos Municipais de nº 085/2020, 088/2020, 116/2020, 117/2020, 133/2020, 144/2020, 156/2020, 171/2020, 179/2020 e 183/2020, como finalidade o exercício das atividades laborais no Cartório Eleitoral, tendo em vista a grande demanda no período das Eleições Municipais de 2020, no âmbito deste Município.

**Art. 2º -** O servidor mencionado abaixo, será enquadrado no nível, de acordo com o art. 2º, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº. 86/2020, sendo-lhes atribuída a Gratificação por Desempenho Organizacional – GDO:

| OR. | Servidor(a): | CPF | Nível enquadrado: |
|---|---|---|---|
| 01 | DANIEL BARBOSA DOS SANTOS | 978.935.171-15 | Gerencial |
| 02 | DORIVAL DE SOUZA GONÇALVES | 388.528.371-91 | Gerencial |

**§1º -** O valor da gratificação que trata o *caput* será atribuído levando-se em consideração a pontuação atingida pelo servidor (Anexo I do Decreto nº. 86/2020), cujo percentual deverá ser comunicado à Superintendência de Gestão e Recursos Humanos por meio de ofício desta pasta, acompanhado do Relatório de Desempenho Individual.

**§2º -** O Servidor que não atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, não fará jus a Gratificação por Desempenho Organizacional - GDO, devendo ser desenquadrado, por não atender os requisitos do art. 3º, §1º, do Decreto Municipal nº. 86/2020.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE (GO),** aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2020.

***WAGNER ALVES COSTA***
Secretário Mun. de Finanças

***FERNANDO FERNANDES MARINHO***
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**1BE1B814

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020 - FABIANA FIGUEIREDO MACHADO - ME - FMAS

| **EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020** | |
|---|---|
| Modalidade de Licitação | **Pregão Presencial nº 003/2020.** |
| Processo Administrativo | **03109/2020** |
| Fundamentação | **Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** |
| **Objetos** | Objetivando as aquisições de ***01 (um) Parque infantil*** colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: **02** Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; **01** Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; **01** Balanço fixado a torre, com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; **01** Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado; **01** Tobogã 2 curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno roto moldado cor colorido; **01** Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno roto moldado com parede dupla cor colorido; **01** Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno roto moldado cor colorido; **01** Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno roto moldado, cor colorido; **01** Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno roto moldado cor colorido; **01** Passarela curvada (côncava) com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; **01** Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno roto moldado parede dupla cor colorido; **01** Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno roto moldado parede dupla cor colorido; **01** Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno roto moldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura, e o outro ***01 (um) Parque infantil*** colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mm x 110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: **01** Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; **01** Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno roto moldado parede dupla cor colorido; **01** Escorregador ondulado com dimensão aproximada de 2350mm x 540mm de largura; **01** Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado; **01** Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno roto moldado parede dupla cor colorido; **01** Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 1600mm de comprimento. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e as especificações nas propostas apresentadas pelas as licitantes e a ata da sessão pública do pregão. |
| **Promitente Contratante** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás. |
| **Promitente Fornecedor** | **FABIANA FIGUEIREDO MACHADO - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.896.810/0001-94, sediada na Avenida Castelo Branco, Qd. 51, Lt. 09, n° 1.772, Setor Coimbra, CEP nº 74.530-010, Goiânia – Goiás |
| Itens Contratados | 01 e 02 |
| Valor do contrato nº 009/2020 | **R$ 22.890,00** (vinte e dois mil oitocentos e noventa reais) |
| Dotação Orçamentária | 07 – Fundo Municipal de Assistência Social<br>07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social<br>07.01.08 - Assistência Social<br>07.01.08.122.0838.1.075 - Obras, Instalações e Equipamentos Assistência Social Geral<br>0381 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes |
| Fonte de Recurso: | 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social |
| Período de Vigência | O prazo de vigência do presente se inicia em 02/10/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. |
| Forma de Pagamento | Será efetuado o pagamento à vista, contado a partir da entrega e recebimento definitivo dos itens do objeto, na proporção dos equipamentos efetivamente entregues montados/instalados, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida |
| Data da assinatura | **02/10/2020.** |

**A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre , Estado de Goiás,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Assistência Social, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 02 de outubro de 2020.

***ANALICE MARTINS CUSTÓDIO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**4034E347

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020 - OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME - FMAS

| **EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020** | |
|---|---|
| Modalidade de Licitação | **Pregão Presencial nº 003/2020.** |
| Processo Administrativo | **03109/2020** |
| Fundamentação | **Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** |
| **Objetos** | Objetivando as aquisições de 04 (quatro) Bancos, fabricado em madeira de Lei – Cumaru, medidas das réguas: comprimento 150 cm, largura 7 cm e espessura 2 cm, altura 75 cm Pintura: automotiva (2 demão) ideal para ambientes internos e externos. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e as especificações na proposta apresentada pela a licitante e a ata da sessão pública do pregão. |
| **Promitente Contratante** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás. |
| **Promitente Fornecedor** | **OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.855.598/0001-57, sediada na Avenida 85, Qd. G-21, Lt. 15, Loja 02, n° 1.976, Setor Marista, CEP nº 74.160-010, Goiânia – Goiás |
| Item Contratado | 03 |
| Valor do contrato nº | **R$ 5.680,00** (cinco mil e seiscentos e oitenta reais) |

| | |
|---|---|
| 010/2020 | |
| Dotação Orçamentária | 07 – Fundo Municipal de Assistência Social<br>07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social<br>07.01.08 - Assistência Social<br>07.01.08.122.0838.1.075 - Obras, Instalações e Equipamentos Assistência Social Geral<br>0381 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes |
| Fonte de Recurso: | 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social |
| Período de Vigência | O prazo de vigência do presente se inicia em 02/10/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. |
| Forma de Pagamento | Será efetuado o pagamento à vista, contado a partir da entrega e recebimento definitivo dos itens do objeto, na proporção dos equipamentos efetivamente entregues montados/instalados, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as nota fiscal/fatura devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida |
| Data da assinatura | **02/10/2020.** |

**A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre , Estado de Goiás,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Assistência Social, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 02 de outubro de 2020.

***ANALICE MARTINS CUSTÓDIO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**0C6464BB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
## EXTRATO CONTRATO Nº 038/2020 - SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

| | |
|---|---|
| EXTRATO CONTRATO Nº 038/2020 | Processo nº 3464/2020 |
| Modalidade de Licitação | Contratação direta por dispensa de licitação |
| Fundamentação | Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. |
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa Física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**01.345.909/0001-44** |
| Contratada | **SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** com sede na Rua Fortaleza n° 707, Qd.13, Lote 10 E N° 713, Bairro Jardim das Esmeraldas, Goiânia - GO, CEP 74.830-060, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.935.556/0001-91. |
| Objeto | Constitui objeto da presente contratação de engenharia para execução de instalação de bloco para fixação de letreiro **"EU AMO BURITI ALEGRE"**, na entrada do município, sendo necessário fundação e iluminação. O letreiro será disponibilizado pela Prefeitura e seu chumbamento será feito na concretagem do bloco fixação de acordo com Projetos, Cronograma Físico – Financeiro e Planilha Orçamentária em anexo. |
| Dotação | 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre<br>03.13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras<br>03.13.15 – Urbanismo<br>03.13.15.451 – Infraestrutura Urbana<br>03.13.15.451.1538 – Serviços Urbanos<br>03.13.15.451.1538.1.016 – Obras de Infraestrutura Melhorias Urbana<br>2020 – **0199.000** – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações<br>Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários<br>O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0199.000** é de R$ **28.928,71** (Vinte e Oito Mil Novecentos Vinte e Oito Reais e Setenta e Um Centavos). |
| Valor do contrato | R$ 28.928,71 (Vinte e Oito mil Novecentos Vinte e Oito Reais e Setenta e Um Centavos) |
| Vigência | O prazo do presente contrato é o contado da data de sua assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. |
| Recursos | Recursos Ordinários |
| Data da assinatura | 01/10/2020 |

**O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 05 de Outubro de 2020.

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**60F0DAB4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**
Comunicamos que o Processo Licitatório n.º **401/2020**, na modalidade **CARTA CONVITE** de nº **001/2020**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, teve as seguintes vencedoras, com os seguintes preços e condições:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Empresa:** | | JAMIL FERNANDES MIGUEL | | | **CNPJ/CPF:** | 21.191.749/0001-33 | | |
| **Representante:** | | FABIO BATISTA DE OLIVEIRA | | | **CPF:** | 409.849.401-97 | | |
| **Status:** | | Com Procuração | | | **Microempresa:** | Sim | | |
| **Lote** | **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtd** | **Valor** | **Total** | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ALÇA PREFORMADA | UND | INTELLI | 50,0000 | 9,9400 | 497,0000 |
| 1 | 2 | ARRUELA QUADRADA 38X38 | UND | INTELLI | 500,0000 | 2,1500 | 1.075,0000 |
| 1 | 3 | ARRUELA QUADRADA 50X50 | UND | ROMAGNOLE | 500,0000 | 3,0500 | 1.525,0000 |
| 1 | 4 | BOBINA PARA CHAVE CONTACTORA | UND | ROMAGNOLE | 5,0000 | 89,0500 | 445,2500 |
| 1 | 5 | CABO COBRE NU 35MM | UND | ROMAGNOLE | 50,0000 | 19,9500 | 997,5000 |
| 1 | 6 | CABO MULTIPLEXADO 1+1X16MM | UND | ROMAGNOLE | 200,0000 | 2,9400 | 588,0000 |
| 1 | 7 | CABO MULTIPLEXADO 2+1X25MM | UND | OUROLUX | 100,0000 | 8,4400 | 844,0000 |
| 1 | 8 | CABO SINTENAX 3X25MM | UND | EXATRON | 30,0000 | 55,7500 | 1.672,5000 |
| 1 | 9 | CABO SINTENAX 4X16MM | UND | EXATRON | 40,0000 | 72,8300 | 2.913,2000 |
| 1 | 10 | CAPANGA PORTA FERRAMENTAS DE LONA | UND | WEG | 1,0000 | 159,9500 | 159,9500 |
| 1 | 11 | CHAVE CONTACTORA 3TB | UND | OUROLUX | 8,0000 | 199,4500 | 1.595,6000 |
| 1 | 12 | CHAVE MAGNETICA 2X30 COM DISJUNTOR | UND | DEMAPE | 6,0000 | 297,9500 | 1.787,7000 |
| 1 | 13 | CHAVE MAGNETICA 2X60 COM DISJUNTOR | UND | WEG | 6,0000 | 421,9500 | 2.531,7000 |
| 1 | 14 | CINTA CIRCULAR 160MM | UND | GOIAS CABOS | 35,0000 | 28,4500 | 995,7500 |
| 1 | 15 | CINTA CIRCULAR 220MM | UND | CORFIO | 35,0000 | 36,0500 | 1.261,7500 |
| 1 | 16 | CINTA CIRCULAR 240MM | UND | CORFIO | 35,0000 | 38,8500 | 1.359,7500 |
| 1 | 17 | CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM TALABARTE | UND | GOIAS CABOS | 1,0000 | 549,9500 | 549,9500 |
| 1 | 18 | CONECTOR COOPERWELD PARA HASTE | UND | CORFIO | 20,0000 | 4,9400 | 98,8000 |
| 1 | 19 | CONECTOR CUNHA CINZA | UND | CORFIO | 100,0000 | 9,5500 | 955,0000 |
| 1 | 20 | CONECTOR CUNHA VERDE | UND | FACINTOS | 100,0000 | 8,8500 | 885,0000 |
| 1 | 21 | CONECTOR FENDIDO 16MM | UND | ROMAGNOLE | 100,0000 | 9,5500 | 955,0000 |
| 1 | 22 | CORDÃO PARALELO 2X4MM | UND | ROMAGNOLE | 400,0000 | 7,1500 | 2.860,0000 |
| 1 | 23 | DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CAIXA MOLDADA | UND | INTELLI | 2,0000 | 319,9500 | 639,9000 |
| 1 | 24 | DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PRETO | UND | DECORLUX | 2,0000 | 169,9500 | 339,9000 |
| 1 | 25 | GLOBO LEITOSO POLIETILENO 15X300MM | UND | DECORLUX | 20,0000 | 65,9500 | 1.319,0000 |
| 1 | 26 | HASTE ATERRAMENTO DE COBRE 3MT ALTA CAMADA | UND | DECORLUX | 10,0000 | 50,8500 | 508,5000 |
| 1 | 27 | HASTE TIPO CANTONEIRA PARA ATERRAMENTO 2,40MT | UND | ROMAGNOLE | 10,0000 | 67,9500 | 679,5000 |
| 1 | 28 | LAMPADA SUPER LED 12W | UND | ROMAGNOLE | 100,0000 | 12,8500 | 1.285,0000 |
| 1 | 29 | LAMPADA SUPER LED 40W E-40 | UND | OUROLUX | 200,0000 | 36,8500 | 7.370,0000 |
| 1 | 30 | LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E-27 TUBOLAR | UND | ROMAGNOLE | 60,0000 | 16,8500 | 1.011,0000 |
| 1 | 31 | LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W | UND | ROMAGNOLE | 100,0000 | 17,8500 | 1.785,0000 |
| 1 | 32 | PARAFUSO FRANCES 16X45MM | UND | ROMAGNOLE | 105,0000 | 5,8500 | 614,2500 |
| 1 | 33 | PARAFUSO FRANCES 16X75MM | UND | OUROLUX | 210,0000 | 6,9500 | 1.459,5000 |
| 1 | 34 | PARAFUSO MAQUINA 16X200MM | UND | DEMAPE | 100,0000 | 8,8500 | 885,0000 |
| 1 | 35 | PLAFON INTERNO PVC BRANCO E-27 | UND | VONDER | 30,0000 | 4,9500 | 148,5000 |
| 1 | 36 | RACK PESADO 1 ELEMENTO | UND | DECORLUX | 50,0000 | 22,4500 | 1.122,5000 |
| 1 | 37 | RACK PESADO 4 ELEMENTOS | UND | DECORLUX | 40,0000 | 79,7500 | 3.190,0000 |
| 1 | 38 | REATOR VAPOR DE SODIO 70W AFE | UND | PLASTCLEAN | 30,0000 | 37,4500 | 1.123,5000 |
| 1 | 39 | REATOR VAPOR MERCURIO AFE 125W | UND | INTELLI | 60,0000 | 44,1500 | 2.649,0000 |
| 1 | 40 | ROLDANA DE PORCELANA 72X72MM | UND | INTELLI | 210,0000 | 7,9400 | 1.667,4000 |
| 1 | 41 | SOQUETE DE PVC COM RABICHO PRETO | UND | INTELLI | 50,0000 | 5,1500 | 257,5000 |
| **Total** | | | | | | | **54.608,3500** |
| **Total Geral** | | | | | | | **54.608,3500** |

*Validade da proposta, 60(sessenta) dias*
Na forma do Edital CARTA CONVITE nº **001/2020**, item 7.1, qualquer interessado poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar recursos contra as decisões e atos praticados na presente licitação.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, aos **05** dias do mês de **outubro** do ano de **2020**.

***JÉSSICA DA CRUZ SENO***
Presidente

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**F33EE4F1

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2020**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2020**

**Processo Administrativo:** 2039/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALAR. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o presente que a contratação será de suma importância.
**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de Materiais Hospitalar.

**CONSIDERANDO** que a empresa **SUPERMEDICA DISTRIB. HOSPITALAR EIRELI-ME,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

**CONSIDERANDO** as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de materiais hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

| **FORNECEDOR CONTRATADO:** SUPERMEDICA DISTRIB. HOSPITALAR EIRELE-ME<br>**CNPJ:** 06.065.614/0001-38 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Item** | **Qtde** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 81466 | 1 | 3 | UN | Filtro Bacter. ADL C/ Traqueia (hmef) | 12,15 | 36,45 |
| **DESCONTO (-)** | | | | | | 00,00 |
| **VALOR DO FORNECIMENTO** | | | | | | 36,45 |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SUPERMEDICA DISTRIB. HOSPITALAR EIRELI-ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38 , estabelecida na Rua: C- 159, QD.297 LT. 20 Setor Jardim América, em Goiânia, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 36,45 (**Trinta e seis reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 02 de outubro de 2020.

***JHONATTA CORTEZ DA SILVA***
Prefeito de Perolândia

**Publicado por:**
Tania Cristina a Dos Santos
**Código Identificador:**11D81219

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2020**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2020**

**Processo Administrativo:** 2036/2020

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o presente que a contratação será de suma importância.
**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de Oxigênio.

**CONSIDERANDO** que a empresa **IGOR CARRIJO RESENDE,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

**CONSIDERANDO** as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de materiais de Oxigênio, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

| **FORNECEDOR CONTRATADO:** IGOR CARRIJO RESENDE<br>**CNPJ:** 28.414.581/0001-27 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Item** | **Qtde** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 81144 | 1 | 32 | UND | Oxigênio Medicinal 10 m ³ | 135,00 | 4.320,00 |
| 81145 | 2 | 20 | UND | Oxigênio Medicinal 7 m ³ | 125,00 | 2.500,00 |
| 81146 | 3 | 15 | UND | Oxigênio Medicinal 1 m ³ | 85,00 | 1.275,00 |
| 81147 | 4 | 10 | UND | Oxigênio Medicinal 3 m ³ | 95,00 | 950,00 |
| **DESCONTO (-)** | | | | | | 00,00 |
| **VALOR DO FORNECIMENTO** | | | | | | 9.045,00 |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **IGOR CARRIJO RESENDE** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.414.581/0001-27, estabelecida na AV: Castro Alves – Teodoro Souza, em Mineiros-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 9.045,00 (**Nove mil e quarenta e cinco reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 02 de outubro de 2020.

***JHONATTA CORTEZ DA SILVA***
Prefeito de Perolândia

**Publicado por:**
Tania Cristina a Dos Santos
**Código Identificador:**6742ABF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2020**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2020**

**Processo Administrativo:** 2037/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o presente que a contratação será de suma importância.
**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de Materiais de Limpeza Hospitalar.

**CONSIDERANDO** que a empresa **SUPERMEDICA DISTRIB. HOSPITALAR EIRELI-ME,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

**CONSIDERANDO** as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

| **FORNECEDOR CONTRATADO:** SUPERMEDICA DISTRIB. HOSPITALAR EIRELE-ME<br>**CNPJ:** 06.065.614/0001-38 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Item** | **Qtde** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 81469 | 1 | 30 | UN | Saco de lixo hosp. Branco infect. 100lt c/100 | 38,50 | 1.155,00 |
| 81470 | 2 | 30 | UN | Saco de lixo hosp. Branco infect. 30lt c/100 | 9,10 | 273,00 |
| **DESCONTO (-)** | | | | | | 00,00 |
| **VALOR DO FORNECIMENTO** | | | | | | 1.428,00 |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SUPERMEDICA DISTRIB. HOSPITALAR EIRELI-ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38 , estabelecida na Rua: C- 159, QD.297 LT. 20 Setor Jardim América, em Goiânia, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.428,00 (**Hum mil quatrocentos e vinte e oito reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 02 de outubro de 2020.

***JHONATTA CORTEZ DA SILVA***
Prefeito de Perolândia

**Publicado por:**
Tania Cristina a Dos Santos
**Código Identificador:**0E7E3B39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2020**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2020**

**Processo Administrativo:**2038/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o presente que a contratação será de suma importância.
**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de Materiais de Proteção e segurança.

**CONSIDERANDO** que a empresa **SUPERMEDICA DISTRIB. HOSPITALAR EIRELI-ME,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

**CONSIDERANDO** as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de materiais de proteção e segurança, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

| **FORNECEDOR CONTRATADO:** SUPERMEDICA DISTRIB. HOSPITALAR EIRELE-ME<br>**CNPJ:** 06.065.614/0001-38 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Item** | **Qtde** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 81467 | 1 | 10 | CX | Luva p/ procedimento vinil tam. M sem pó c/100 | 49,15 | 491,50 |
| 81468 | 2 | 3 | CX | Preservativo não lubrificado 52 mm pvc c/144 | 45,70 | 137,10 |
| **DESCONTO (-)** | | | | | | 00,00 |
| **VALOR DO FORNECIMENTO** | | | | | | 628,60 |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SUPERMEDICA DISTRIB. HOSPITALAR EIRELI-ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38 , estabelecida na Rua: C- 159, QD.297 LT. 20 Setor Jardim América, em Goiânia, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 628,60 (**Seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 02 de outubro de 2020.

***JHONATTA CORTEZ DA SILVA***
Prefeito de Perolândia

**Publicado por:**
Tania Cristina a Dos Santos
**Código Identificador:**23E2D678

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020**

**Processo Administrativo:**866/2020

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o presente que a contratação será de suma importância.
**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de Materiais de ornamentação.

**CONSIDERANDO** que a empresa **CRAVO, CANELA E ROMAS** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

**CONSIDERANDO** as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de materiais de ornamentação, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

| **FORNECEDOR CONTRATADO:** CRAVO, CANELA E AROMAS<br>**CNPJ:** 28.121.538/0001-73 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Item** | **Qtde** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 81463 | 1 | 100 | UN | Laço fácil organza m 30mm | 1.90 | 190,00 |
| 81464 | 2 | 100 | UN | Caixa MDF crua 30x30x7 | 19.90 | 1990,00 |
| 81465 | 3 | 100 | KG | Saco Plastico transparente 50x80 | 2.49 | 249,00 |
| **DESCONTO (-)** | | | | | | 00,00 |
| **VALOR DO FORNECIMENTO** | | | | | | 2.429,00 |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa Cravo, Canela e Aromas Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.121.538/0001-73, estabelecida na Rua: Honestino Guimaraes N° 1128, QD. 54 LT. 05 Setor Campinas, em Goiânia, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.429,00 (**Dois mil quatrocentos e vinte nove reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 02 de outubro de 2020.

***JHONATTA CORTEZ DA SILVA***
Prefeito de Perolândia

**Publicado por:**
Tania Cristina a Dos Santos
**Código Identificador:**7723FB2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020**

**Processo Administrativo:** 873/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CHOCOLATE. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o presente que a contratação será de suma importância.
**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de Chocolate ao leite.

**CONSIDERANDO** que a empresa **A C R BAIÃO – PREMIER EMBALAGEM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

**CONSIDERANDO** as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de chocolate para o dia das crianças do município, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

| **FORNECEDOR CONTRATADO:** A C R BAIÃO – PREMIER EMBALAGEM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO<br>**CNPJ:** 14.753.766/0001-51 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Item** | **Qtde** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 81462 | 1 | 5 | UN | Barra de chocolate ao leite | 14,50 | 72,50 |
| **DESCONTO (-)** | | | | | | 00,00 |
| **VALOR DO FORNECIMENTO** | | | | | | 72,50 |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa A C R Baião – Premier Embalagem Importação E Exportação Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.917.126/0001-41, estabelecida na Rua: Jose Hermano N° 584, QD.66 LT. 03 Setor Campinas, em Goiânia, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 72,50 (**Setenta e dois reais e cinquenta centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 02 de outubro de 2020.

***JHONATTA CORTEZ DA SILVA***
Prefeito de Perolândia

**Publicado por:**
Tania Cristina a Dos Santos
**Código Identificador:**87B79F2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2020**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2020**

**Processo Administrativo:** 51992020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o presente que a contratação será de suma importância.
**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de Teclados.

**CONSIDERANDO** que a empresa **LIONICE RODRIGUES,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

**CONSIDERANDO** as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de alimentos para os funcionários do município, para atender a Secretaria Municipal de Administração, no município de Perolândia-GO;

| **FORNECEDOR CONTRATADO:** LIO RODRIGUES<br>**CNPJ:** 16.464.569/0001-48 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Item** | **Qtde** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 78895 | 1 | 25 | UN | Refeição tipo self service | 20,00 | 500,00 |
| **DESCONTO (-)** | | | | | | 12,50 |
| **VALOR DO FORNECIMENTO** | | | | | | 487,50 |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LIONICE ROSA RODRIGUES** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.464.569/0001-48, estabelecida na Rua: Cezário Vilela Junqueira, QD.9 LT. 13 Setor Central, em Perolândia, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 487,50 (**Quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 02 de outubro de 2020.

***JHONATTA CORTEZ DA SILVA***
Prefeito de Perolândia

**Publicado por:**
Tania Cristina a Dos Santos
**Código Identificador:**11ACE104

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2020**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2020**

**Processo Administrativo:** 5201/2020

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o presente que a contratação será de suma importância.
**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de Teclados.

**CONSIDERANDO** que a empresa **LIONICE RODRIGUES,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

**CONSIDERANDO** as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de alimentos para os funcionários do município, para atender a Secretaria Municipal de Secretaria de Agricultura, no município de Perolândia-GO;

| **FORNECEDOR CONTRATADO:** LIO RODRIGUES<br>**CNPJ:** 16.464.569/0001-48 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Item** | **Qtde** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 78895 | 1 | 17 | UN | Refeição tipo self service | 20,00 | 340,00 |
| **DESCONTO (-)** | | | | | | 42,50 |
| **VALOR DO FORNECIMENTO** | | | | | | 297,50 |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LIONICE ROSA RODRIGUES** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.464.569/0001-48, estabelecida na Rua: Cezário Vilela Junqueira, QD.9 LT. 13 Setor Central, em Perolândia, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 297,50 (**Duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 02 de outubro de 2020

***JHONATTA CORTEZ DA SILVA***
Prefeito de Perolândia

**Publicado por:**
Tania Cristina a Dos Santos
**Código Identificador:**0BAB49AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2020**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2020**

**Processo Administrativo:**2035/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o presente que a contratação será de suma importância.
**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de Teclados.

**CONSIDERANDO** que a empresa **LIONICE RODRIGUES,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

**CONSIDERANDO** as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de alimentos para os funcionários do município, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

| **FORNECEDOR CONTRATADO:** LIO RODRIGUES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 16.464.569/0001-48 | | | | | | |
| **Código** | **Item** | **Qtde** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 78895 | 1 | 34 | UN | Refeição tipo self service | 20,00 | 680,00 |
| **DESCONTO (-)** | | | | | | 17,00 |
| **VALOR DO FORNECIMENTO** | | | | | | 663,00 |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LIONICE ROSA RODRIGUES** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.464.569/0001-48, estabelecida na Rua: Cezário Vilela Junqueira, QD.9 LT. 13 Setor Central, em Perolândia, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 663,00 (**Seiscentos e sessenta e três reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 02 de outubro de 2020.

***JHONATTA CORTEZ DA SILVA***
Prefeito de Perolândia

**Publicado por:**
Tania Cristina a Dos Santos
**Código Identificador:**54B16552

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2020**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2020**

**Processo Administrativo:**2042/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSPEÇÃO VEICULAR. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o presente que a contratação será de suma importância.
**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em inspeção veicular.

**CONSIDERANDO** que a empresa **INSTITUIÇÃO TECNICA ITV-LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
**CONSIDERANDO** que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

**CONSIDERANDO** as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

**DECLARA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em inspeção veicular, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

| **FORNECEDOR CONTRATADO:** INSTITUIÇÃO TECNICA- ITV-LTDA<br>**CNPJ:** 09.102.631/0001-96 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Item** | **Qtde** | **Unidade** | **Especificação** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| - | 1 | - | UN | Inspeção veicular | 350,00 | 350,00 |
| **DESCONTO (-)** | | | | | | 00,00 |
| **VALOR DO FORNECIMENTO** | | | | | | 350,00 |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **INSTITUIÇÃO TECNICA ITV-LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.102.631/0001-96, estabelecida na Rua: VL. Maria, em Rio Verde, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 350,00 (**Trezentos e cinquenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 05 de outubro de 2020.

***JHONATTA CORTEZ DA SILVA***
Prefeito de Perolândia

**Publicado por:**
Tania Cristina a Dos Santos
**Código Identificador:**FE56D36B

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020.**

**Processo Nº:** 3044/2020

**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para montar o "Kit Lanche" destinados aos alunos das escolas municipais de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, tendo como representante legal a senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Fornecimentos, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 039/2020.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 039/2020.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "KIT LANCHE" - PODER EXECUTIVO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | BOLACHA DOCE ROSQUINHA 800 GRS | UNIDADE | SULPER | 2.241 | R$ 7,60 | R$ 17.031,60 |
| 2 | MILHO DE PIPOCA DE 500 GRS | UNIDADE | BONOMILHO | 2.241 | R$ 3,80 | R$ 8.515,80 |
| **TOTAL GERAL LOTE 01** | | | | | | **R$ 25.547,40** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 039/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Quarto**: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sétimo:** O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

**Parágrafo Oitavo:** A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

**Parágrafo Nono:** Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

**Parágrafo Décimo**: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro**: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

**Parágrafo segundo:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo terceiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 039/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 039/2020, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **05/10/2020**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para cada AQUISIÇÃO do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2020.

***TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO***
Prefeita Municipal

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

X Supermercado EIRELI - ME
***MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA***
CNPJ Nº 30.031.989/0001-61
Contratada

**Publicado por:**
Carlos José Braga da Silva
**Código Identificador:**F8AD43BE

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020.**

**Processo Nº:** 3044/2020

**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para montar o "Kit Lanche" destinados aos alunos das escolas municipais de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.928.775/0001-48, representante legal o senhor **PAULO CEZAR MAROLLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.148.736 SEJSP/MS, inscrito no CPF nº 958.788.151-68 e pela senhora **MIRIAM FERREIRA FELICIANO MAROLLA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.357.722 SSP/MS, inscrito no CPF nº 012.689.781-67, residentes e domiciliados na Rua Josina Garcia de Melo, nº 2536, bairro Sonho Meu III, CEP: 79.550-000, Costa Rica, Mato Grosso do Sul, neste ato representados por meio de procuração pelo senhor: **DENISLEY FELIX MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15108406 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 970.092.451-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 175, Centro, CEP: 75.840-000, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Fornecimentos, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 039/2020.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 039/2020.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "KIT LANCHE" - PODER EXECUTIVO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UN** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | BOLACHA DE AGUA E SAL 400GRS | UNIDADE | LAPETIT | 2.241 | R$ 4,50 | R$ 10.084,50 |
| 2 | LEITE ACHOCOLATADO | LITROS | MARAJOARA | 2.241 | R$ 7,50 | R$ 16.807,50 |
| **TOTAL GERAL LOTE 01** | | | | | | **R$ 26.892,00** |

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 039/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Divida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**Parágrafo Terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Quarto**: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sétimo:** O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

**Parágrafo Oitavo:** A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

**Parágrafo Nono:** Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

**Parágrafo Décimo**: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;

Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro**: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

**Parágrafo segundo:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo terceiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
**Parágrafo Único:** As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 039/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 039/2020, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **05/10/2020**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Para cada AQUISIÇÃO do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2020.

***TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO***
Prefeita Municipal

***CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Ecopel Indústria E Comercio LTDA - ME
CNPJ nº 11.928.775/0001-48
***DENISLEY FELIX MARTINS***
Representante (Procuração)
Contratada

**Publicado por:**
Carlos José Braga da Silva
**Código Identificador:**8C9D3491

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 226/2020 PARA PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4616/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2020**
**FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 226/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO**, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
**CONTRATADA**:**JAIMILTON GOMES DOS SANTOS**,CNPJ sob nº07.694.105/0001-37.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, segundo Processo Administrativo nº 4616/2020, conforme especificações abaixo:

| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | 01 | UN | ADAPTADOR CURTO SOL 25MM | FORTLEV | 1,20 | 1,20 |
| 02 | 01 | **UN** | ADESIVO PVC 175GRMS COM PINCEL | KRONA | 11,60 | 11,60 |
| 03 | 02 | **UN** | ÁGUA LUZ 5 LT | LUZTOL | 56,90 | 113,80 |
| 04 | 02 | **UN** | ALVENARIT PLASTIFICANTE VEDACIT | VEDACIT | 12,90 | 25,80 |
| 05 | 1,5 | **MT** | AREIA FINA LAVADA (CÓRREGO) | DEPÓSITO | 150,00 | 225,00 |
| 06 | 10 | **UN** | ARGAMASSA QUARTZOLIT INTERNA 20 KG | QUARTIZOLIT | 14,70 | 147,00 |
| 07 | 01 | **UN** | BROCA PARA CONCRETO BOSCH 08MM | BOSCH | 13,90 | 13,90 |
| 08 | 01 | **UN** | CAIXA DESCARGA BRANCA TIGRE S/ ENGATE | TIGRE | 32,00 | 32,00 |
| 09 | 01 | **UN** | CAIXA SINFONADA 100X100X50 N68 ALUMÍNIO | ASTRA | 16,00 | 16,00 |
| 10 | 10 | **SC** | CIMENTO 50 KG | TOCANTINS | 27,00 | 270,00 |
| 11 | 01 | **UN** | COLUNA LAVATÓRIO YZI RAVENA BRANCO | DECA | 42,90 | 42,90 |
| 12 | 01 | **UN** | CONJUNTO ACOPLADO IZY BR GELO | DECA | 221,50 | 221,50 |
| 13 | 02 | **UN** | CURVA LONGA ESGOTO 100MM 90” | MULTILIT | 29,50 | 59,00 |
| 14 | 02 | **UN** | DUCHA ADVANCED MULTI 220/7500 | LORENZETTI | 109,90 | 219,80 |
| 15 | 03 | **UN** | ENGATE FLEXÍVEL 50CM | TIGRE | 5,90 | 17,70 |
| 16 | 02 | **UN** | ESMALTE SINT. BRILH CINZA MEDIO 3600 ML | LUZTOL | 66,00 | 132,00 |
| 17 | 01 | **BR** | FERRO CA50 8MM 5/16 BARRA DE 12 METROS | GERDAU | 35,90 | 35,90 |
| 18 | 01 | **UN** | FITA VEDA ROSCA 18X50 UN | KRONA | 6,90 | 6,90 |
| 19 | 03 | **UN** | JOELHO 25X1/2 AZUL BUCHA DE LATÃO | MULTILIT | 4,90 | 14,70 |
| 20 | 01 | **UN** | JOELHO ESGOTO 50MM 90 GR | MULTILIT | 2,20 | 2,20 |
| 21 | 10 | **UN** | JOELHO SOLD 25MM | MULTILIT | 0,90 | 9,00 |
| 22 | 01 | **UN** | LAVATÓRIO IZY BR GELO | DECA | 58,00 | 58,00 |
| 23 | 01 | **UN** | LUVA 25X3/4 BUCHA DE LATÃO AZUL | MULTILIT | 4,50 | 4,50 |
| 24 | 05 | **UN** | MANILHAS 1.10X50 | DEPÓSITO | 120,00 | 600,00 |
| 25 | 04 | **UN** | PARAFUSO PARA VASO B-10 LATÃO PAR DACUNHA | DACUNHA | 3,90 | 15,60 |
| 26 | 22 | **UN** | PISO ESM. FORMIGRES 45X45 BRISA | FORMIGRES | 17,50 | 385,00 |
| 27 | 02 | **UN** | PORTA GEROTTO OURO 80X210 | GEROTTO | 351,90 | 703,80 |
| 28 | 01 | **UN** | REGISTRO AGUIA METAIS GAVETA ¾ C5 0; 52 | AGUIA METAIS | 52,90 | 52,90 |
| 29 | 01 | **UN** | SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO TIGRE 66CM | TIGRE | 11,90 | 11,90 |
| 30 | 01 | **UN** | TAMPA PARA FOSSA 1,60X6 CM | DEPÓSITO | 160,00 | 160,00 |
| 31 | 01 | **UN** | TEE 100X50 | MULTILIT | 8,90 | 8,90 |
| 32 | 04 | **UN** | TEE SOL DE 25 | MULTILIT | 1,20 | 4,80 |
| 33 | 400 | **UN** | TIJOLO BLOCO 8 FUROS 9X19X29 | DEPÓSITO | 1,25 | 500,00 |
| 34 | 02 | **UN** | TINTA ACRI SEMIBRILHO 18 LT BRANCO GELO | LUZTOL | 266,50 | 533,00 |
| 35 | 01 | **UN** | TINTA LUZTOL NOBRE FOSCO 18 LT BRANCO GELO | LUZTOL | 211,50 | 211,50 |
| 36 | 02 | **UN** | TORNEIRAS MPS LAVAT. BICA ALTA 4059 | MPS | 106,90 | 213,80 |
| 37 | 02 | **UN** | TORNEIRA MPS PIA ARJ. ART. ¼ VOLTA 2162 | MPS | 112,90 | 225,80 |
| 38 | 02 | **UN** | TUBO ESGOTO 100MM BARRA 6MT | MULTILIT | 52,90 | 105,80 |
| 39 | 0,5 | **UN** | TUBO ESGOTO 40MM | MULTILIT | 19,90 | 9,95 |
| 40 | 01 | **UN** | TUBO ESGOTO 50MM PVC | MULTILIT | 30,90 | 30,90 |
| 41 | 01 | **UN** | TUBO SOLDÁVEL 25MM 6MT CL15 MAIS PVC | MULTILIT | 15,50 | 15,50 |
| 42 | 01 | **UN** | VÁLVULA ÁGUIA METAIS PARA PIA/LAVAT CROMADO | AGUIA METAIS | 16,90 | 16,90 |
| 43 | 01 | **UN** | VITRO MAXIM – AR PINT. TRAD. 50X50X12 QUAD | HAIALA | 186,90 | 186,90 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 5.673,35 |

**DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/09/2020**
**VALOR: R$ 5.673,35 (Cinco mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)**

***TARCIO DUTRA***
Prefeito Municipal de Serranópolis

**DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/09/2020**
**VALOR: R$ 5.673,35 (Cinco mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)**

***TARCIO DUTRA***
Prefeito Municipal de Serranópolis

**Publicado por:**
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
**Código Identificador:**EEAD977F

